



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

-000002

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
167/2026Secretaria
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB

Despesa

☒ Material de Consumo
☐ Outros☐ Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
------	-----------	---------	------------	----------------

CAMISETA ESCOLAR

Camiseta, manga curta, confeccionada em malha PV na Cor Branca (Pantone 11-0601 TCX), de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 170g/m². Gola careca e punho nas mangas em ribana 1x1 malha sanfonada, compatível com o tecido do corpo (adição de 3% de elastano), na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), medindo (2,0)cm de largura acabado, com friso entre a camiseta e a gola e friso entre o corpo da manga e o punho da manga na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX) medindo (0,5)cm acabado, aplicado em máquina galoneira de duas agulhas. A composição e gramatura dos frisos deverão ser a mesma do corpo da camiseta. No peito lado esquerdo brasão do Município de Birigui, com suas cores oficiais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor preta em fonte ARIAL, serigrafia de alta qualidade e definição, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme anexo abaixo. Fechamento do corpo, mangas e ombros em máquina overlok. Barra do corpo e mangas com (2,0)cm em máquina galoneira de duas agulhas com (4,0)mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no decote traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

1.23.02.1271-7	UN	48.656,000	1.508.336,00
----------------	----	------------	--------------

2

BERMUDA ESCOLAR

Bermuda, confeccionada em helanca, 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), característica do tecido igual do principal, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). A Cintura em cós total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. Acabamento barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui, com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
167 / 2026Secretaria
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

1.23.02.1272-5

UN

25.612,000

1.186.603,96

3

SHORT-SAIA ESCOLAR

Short-saia, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Recorte vertical do lado esquerdo e direito do short saia, que deve seguir a faixa na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), com (5,0)cm de largura, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX); na barra de toda saia terá uma faixa em toda sua bainha com largura de (2,0)cm, confeccionada em tecido similar do corpo principal, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), aplicada em máquina galoneira. Fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overlock. Elástico de (4,0)cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. Barra com (2,0)cm feita em galoneira. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção do short-saia deverá ser 100% poliéster, n° 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

O short-saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

1.23.02.1273-3

UN

23.044,000

1.159.804,52

4

CALÇA COMPRIDA ESCOLAR

Calça comprida, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), característica do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). A Cintura em cós total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000000

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
167/ 2026Secretaria
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

1.23.02.1274-1

UN

24.330,000

1.435.470,00

5

JAQUETA ESCOLAR

Jaqueta, sem capuz, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX), com mangas do tipo raglan e gola de mesma composição do tecido principal. Nas mangas existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), características do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). O fechamento da jaqueta será feito por meio de zíper de nylon destacável, nº 05, na cor semelhante à cor do tecido do corpo da jaqueta. Tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de (7,0)cm do final do zíper até o início da gola seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a (0,6)cm da borda com mesmo tecido do corpo. Punhos com (2,5)cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Barra do corpo com (2,5)cm de largura e rebatida com máquina galoneira. No peito ao lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no decote traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da jaqueta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

1.23.02.1275-0

UN

24.330,000

2.878.968,90

Estimativa de Custo Total

8.169.183,38



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
167 / 2026Secretaria
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
12/05/2026Dt. Emissão
13/05/2026

Requisitante

Secretário Municipal

Fábio Mariano da Paz
Secretário Municipal de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA:

O objeto da presente licitação é a aquisição de uniforme escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art. 1º da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna: no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola; e o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

De acordo com a Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

A aquisição e fornecimento de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de educação de Birigui/SP oferece diversos benefícios tanto para os estudantes quanto para suas famílias, impactando positivamente o ambiente educacional como um todo. Esses benefícios vão além da simples padronização da vestimenta, abordando questões econômicas, sociais e de segurança, senão vejamos:

Diminuição do estresse financeiro;

Um dos principais benefícios do fornecimento de uniformes escolares é a significativa redução do estresse financeiro para as famílias. Ao fornecer os uniformes, a Secretaria Municipal de Educação elimina uma despesa considerável para muitos pais e responsáveis, permitindo que esses recursos sejam realocados para outras necessidades essenciais, como alimentação e saúde.

A economia gerada por essa iniciativa pode fazer uma grande diferença no orçamento familiar, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam múltiplas pressões financeiras. Além disso, a padronização dos uniformes evita a necessidade de comprar roupas escolares diversas ao longo do ano, simplificando a gestão financeira doméstica.



Igualdade entre os estudantes;

Os uniformes escolares desempenham um papel crucial na promoção da igualdade entre os estudantes. Ao vestir todos os alunos de maneira uniforme, minimizam-se as diferenças de status socioeconômico, reduzindo barreiras sociais. Isso cria um ambiente mais inclusivo e democrático, onde o foco é colocado nas habilidades e no desempenho dos estudantes.

Prevenção de entradas não autorizadas;

A padronização dos uniformes escolares desempenha um papel crucial no aumento da segurança nas instituições de ensino. Ao garantir que todos os alunos estejam vestidos de maneira uniforme, fica mais fácil identificar quem pertence ao ambiente escolar e distinguir claramente intrusos ou visitantes não autorizados.

A presença de uniformes padronizados permite que os funcionários da escola, bem como os sistemas de segurança, detectem rapidamente qualquer pessoa que não deveria estar naquele local.

Facilidade de identificação;

Além da segurança, os uniformes proporcionam uma identificação fácil dos alunos durante atividades fora da escola, como visitas e eventos culturais. Isso assegura que os alunos sejam rapidamente reconhecíveis pelos educadores e orientadores escolares, garantindo sua segurança e bem-estar durante atividades externas.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo o uniforme escolar empregado em seu objeto essencial, ou seja, no setor educacional, destinados, unicamente, para os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Birigui/SP.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação supra está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.



3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS e LAUDOS:

A exigência de amostras ou prova de conceito encontra amparo no artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, enquanto que, por sua vez, a exigência de laudos esta preconizado no artigo 42, inciso III, da mesma Lei Federal.

Deste modo, justificam-se suas exigências pois são fundamentais para garantir que os produtos atendam às especificações técnicas exigidas no Edital. A apresentação das amostras e laudos permite verificar a qualidade dos materiais, a conformidade com as cores, tamanhos, composições e gramaturas estabelecidas, além de assegurar a padronização necessária para os uniformes escolares. Esse procedimento visa prevenir eventuais discrepâncias de qualidade e garantir que os fornecedores cumpram os requisitos de durabilidade, conforto e segurança para os alunos. Assim, a exigência de amostras e laudos contribuem para a correta execução do contrato, evitando riscos de fornecimento de produtos inadequados, e assegura o uso eficiente dos recursos públicos.

Portanto, com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a **empresa vencedora** do certame apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000006

MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA	QUANTIDADE
Camiseta (tamanho 10)	01
Bermuda (tamanho 10)	01
Short-saia (tamanho 10)	01
Calça comprida (tamanho 10)	01
Jaqueta (tamanho 10)	01

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias úteis** após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame, juntamente com os laudos de ensaios têxtil emitidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO, cabendo prorrogação de prazo, por motivo de força maior ou fato fortuito, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP, (1º andar), no horário que compreende das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição dos itens.

Em sendo entregues, à partir deste momento, as amostras passam à pertencer a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, e não serão substituídas ou devolvidas à(s) empresa(s) que a(s) entregou(aram) em qualquer hipótese ou situação.

As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições elencadas nas “ESPECIFICAÇÕES” e aos critérios objetivos de análise abaixo mencionados.



CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

Descrições elencadas nas especificações;

Qualidade da impressão;

Proporcionalidade da impressão;

Acabamento isento de defeitos, sem costuras mal feitas, franzidos, desfiados, pontos falhados, rompidos ou soltos;

Manchas no tecido;

Não simetria entre as partes da peça;

Recortes não centralizados;

Corte enviesado;

Torção das costuras laterais;

Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no Edital;

Outros detalhes ou situações que interfiram no visual e/ou na qualidade da peça.

Após análise e constatação de que todas as amostras atendem plenamente às especificações e não apresentam nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a empresa vencedora se comprometerá a entregar os produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras.

No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresente(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, aquela(s) será(ao) considerada(s) reprovada(s), e a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0000001

A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da empresa.

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.

LAUDOS:

As amostras devem ser acompanhadas dos laudos, tendo como parâmetro as tabelas seguintes, de forma, que sendo entregues, os laudos passam a pertencer a Secretaria Municipal de Educação e não serão substituídos ou devolvidos em qualquer hipótese ou situação.

Os laudos poderão ser apresentados em seu original, (impressas ou digitais), cópia simples juntamente com a original para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Educação, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas.

CAMISETAS

TECIDO PRINCIPAL CAMISETA			
(Tecido Malha PV)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95	67% POLIÉSTER 33% VISCOSE	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	170g/M ²	+/-5%



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR - SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR - SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

BERMUDA / SHORT-SAIA / JAQUETA / CALÇA

TECIDO PRINCIPAL BERMUDA / SHORT-SAIA / JAQUETA / CALÇA			
(Tecido Helanca)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	260g/M ²	+/-5%
SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR - SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR - SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

Os laudos serão analisados por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo aos parâmetros relacionados nas tabelas acima.

Após análise e constatação de que todos os laudos atendem plenamente aos parâmetros acima estabelecidos, aqueles serão considerados aprovados, e será lavrado termo de responsabilidade,



no qual a empresa vencedora se comprometerá a entregar os produtos de acordo com os parâmetros apresentados nos laudos.

No entanto, após análise, caso um, alguns ou todos os laudos apresentem qualquer divergência(s) com os parâmetros estabelecidos, aquele(s) será(ao) considerado(s) reprovado(s), e a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de um, alguns ou todos os laudos, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da empresa.

A apresentação de laudos, ainda que dentro do prazo, porém com item de ensaio faltando, será considerado reprovado e a empresa será desclassificada.

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todos os laudos apresentados, independente de aprovação ou reprovação dos mesmos, não serão devolvidos à(s) empresa(s), ficando os laudos devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente aos referidos laudos.

A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa é calculada com base no quadro de alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares nos Centros de Educação Infantis, Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, extraído do banco de dados do SEMEBI (sistema de gestão de matrículas escolares da Secretaria Municipal de Educação de Birigui)*.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

No quantitativo estimado está inserido uma reserva técnica de 40% (quarenta por cento) em cada total por peça, dada à flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, bem como eventual reposição do item por desgaste do material mediante uso regular.

Assim, considerando a sistemática adotada pela Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, mostra-se eficaz a aquisição do objeto desta contratação em grande vulto, pois mostra-se vantajosa ao proporcionar ganhos de escala, além da maior racionalização dos processos e redução de custos.

Para tal, os mesmos têm sua utilização e consumo estimado para o decorrer de um ano letivo, conforme as peças e quantidades abaixo descritas:

* Data base: Abril/2.026

UNIFORME ESCOLAR		
ITEM	PEÇA	QUANTIDADE PEÇAS
01	Camiseta básica para uso escolar	48.656
02	Bermuda básica para uso escolar	25.612
03	Short-saia básica para uso escolar	23.044
04	Calça comprida para uso escolar	24.330
05	Jaqueta para uso escolar	24.330



-000009

As peças almejadas se destinam ao uso no ano letivo de 2.027, com possibilidade de aquisição também para o ano letivo de 2.028.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando a necessidade de aquisição de uniforme(s) escolar(es), pautando-se nas fundamentações da contratação, este levantamento se faz imprescindível e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade em questão, foram verificados outros processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor adequassem à necessidade desta Pasta, bem como revisão do histórico de contratos anteriores do próprio órgão.

SOLUÇÃO 01 – Aquisição dos materiais (tecidos, linhas, zíper, etc) para confecção das peças de uniformes.

É um modelo raramente adotado pelos órgãos públicos. Em levantamento de mercado, observou-se que apenas duas prefeituras, abriram licitações para aquisição de materiais visando futura confecção dos uniformes, sendo o município de Tuiúva, em 2018 e o município de Rio Verde em 2019. No primeiro Edital, o de Tuiúva, não havia nenhuma justificativa e muito menos como os uniformes seriam futuramente confeccionados. No caso de Rio Verde, ao menos sinalizava que a confecção dos uniformes ocorreria pelo polo de confecção do município de Rio Verde/GO, porém, sem mencionar como que juridicamente se daria este trâmite.

Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação, bem como, a Prefeitura não possui em seu quadro funcional, profissionais para executar a tarefa de confeccionar cerca de 50.000 (cinquenta mil) peças de uniformes, entre camisetas, shorts saias, bermudas, calças e jaquetas, além do processo de serigrafia para estampagem do brasão do município nas peças de uniformes. Também não se vislumbra qualquer tipo de parceria local, pois o município não se destaca como polo têxtil de confecções.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SOLUÇÃO 02 – Aquisição das peças de uniformes prontas, confeccionadas e fornecidas por empresas do mercado, conforme especificações previamente definidas.

É o modelo adotado pelos órgãos públicos que se propõe à aquisição e fornecimento de uniformes escolares.

Neste cenário, o órgão define o modelo, tamanhos e estabelece as especificações das peças de uniformes que deverão ser confeccionadas, mediante contratação de empresas via processo licitatório. Os uniformes são entregues prontos para serem distribuídos aos alunos. Geralmente são definidos que as entregas ocorrem ponto a ponto.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender as suas necessidades, como também por enquadrar-se nos seguintes critérios:

- Os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Garantia de maior eficácia na execução, padronização das características das peças de uniformes escolares;
- Possibilidade de atender a demanda com rapidez e qualidade;
- Por não possuir condições e infraestrutura suficientes para armazenagem montagem e distribuição dos uniformes, esta responsabilidade é repassada à(s) empresa(s) contratada(s);
- A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza;
- A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações;



000010

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

Dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros só mente para o atendimento imediato da demanda.

Por fim, adota-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que a aquisição dos bens se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certa me licitatório;

JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DAS PEÇAS E DA ESCOLHA DOS MATERIAIS PARA SUA CONFEÇÃO:

As peças de uniformes definidas para uso dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Birigui/SP são: camiseta manga curta unissex, bermuda, short-saia, calça e jaqueta de abrigo unissex. Considerando a rotina diária dos alunos, as condições climáticas regionais e o quadro financeiro atual da Prefeitura Municipal de Birigui, entende-se ser a melhor composição.

Em relação aos materiais utilizados na fabricação das peças, adotou-se o tecido poliviscose, com composição 67% poliéster e 33% viscose na camiseta e o tecido helanca, com 100% poliéster nas demais peças, levando-se em consideração as seguintes propriedades e vantagens dos referidos tecidos:



Poliviscose (67% poliéster / 33% viscose):

A poliviscose é um tecido artificial composto por 67% de poliéster e 33% de viscose. Ambos os componentes são sintéticos. A poliviscose, também é conhecida como malha fria ou malha PV, é um tecido mais resistente que o algodão e possui preço mais acessível. Tem maior durabilidade devido à resistência dos fios utilizados em sua composição.

A escolha do tecido certo para uniformes é crucial para garantir não apenas a estética, mas também o conforto e a durabilidade.

Assim, entre as opções disponíveis, a malha poliviscose se destaca, oferecendo uma combinação única de características que atendem às necessidades práticas e estéticas:

Conforto:

A malha poliviscose é conhecida por sua maciez e conforto excepcionais. Feita a partir de uma combinação de poliéster e viscose, essa mistura de fibras proporciona uma sensação suave ao toque, garantindo que quem veste se sinta confortável durante todo o dia. Além disso, ela é a escolha perfeita para uniformes que exigem mobilidade e flexibilidade.

Durabilidade:

Para uniformes que enfrentam desafios diários, a durabilidade é uma prioridade. A malha fria é reconhecida por sua resistência ao desgaste, mantendo sua integridade mesmo após várias lavagens. Suas cores perduram por grande períodos de tempo.

Facilidade de Cuidado:

Bem como, a malha poliviscose é fácil de cuidar, exigindo menos esforço e tempo na lavagem e manutenção. Sua capacidade de secar rapidamente também significa que os uniformes estarão prontos para uso em pouco tempo, mesmo em ambientes com demandas intensas.

Versatilidade Estilística:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

~000011

O tecido poliviscose não compromete o estilo em prol da funcionalidade. Pelo contrário, ela oferece uma superfície lisa e uniforme, perfeita para personalizações e estampas. É o tecido com menor índice para encher de bolinhas e não amassa com facilidade.

Regulação Térmica Inteligente:

Em ambientes com variações de temperatura, a malha poliviscose mostra sua eficácia na regulação térmica. Portanto, seja enfrentando calor ou frio, esse tecido permite que a pele respire, mantendo os usuários confortáveis em todas as condições climáticas.

Helanca (100% Poliéster):

Os tecidos feitos com 100% poliéster possuem várias características que os tornam únicos. Ele é caracterizado por ter uma fibra mais forte e por isso se amassa com menos frequência. Uma grande vantagem é o preço, por ser um tecido artificial os preços são mais baixos que os tecidos de algodão.

Além disso, a força e a elasticidade garantem que, em casos que o tecido precisa ser submetido às forças contrárias em pontos opostos, o tecido tende a voltar ao normal, sem perigo de comprometer a estrutura, o que o diferencia das fibras naturais, como o algodão.

As peças confeccionadas com tecidos 100% poliéster são leves no corpo e garantem bastante conforto e frescor. Este tecido permite bastante facilidade na hora de lavar, o motivo disso é a leveza e a textura dos fios. Além disso, o poliéster é resistente à substâncias químicas, como por exemplo as tinturas.

Sem dúvida, uma das principais características do tecido poliéster é a sua praticidade para o dia-a-dia. Sobretudo a durabilidade e resistência definem o porquê esse tipo de tecido é bem competitivo em relação aos outros tipos de fibra, fazendo com que ele seja bastante consolidado no mercado.

Além disso, o material tem facilidade em receber pinturas por processo de serigrafia.

Outras vantagens do tecido 100% poliéster:



Resistência e Durabilidade:

O poliéster é um tecido forte e resistente, que suporta impactos. As peças com poliéster em sua composição se tornam mais resistentes aos desgastes do dia a dia, pois não furam ou desfiam com facilidade.

Baixo encolhimento:

As peças que tem poliéster em sua composição conferem um menor índice de encolhimento comparado às peças 100% algodão.

Secagem rápida:

O poliéster seca rapidamente, pois não retém água;

Não amassa com facilidade:

O poliéster é elástico e não amassa com facilidade;

Retém a cor e não desbota facilmente:

As roupas tendem a desbotar a medida que são lavadas, mas os tecidos que são compostos por poliéster tem uma solidez maior ao tingimento, fazendo com que as peças não percam a cor, mesmo em lavagens industriais, assegurando aspecto de novo por um tempo maior.

Versátil:

O poliéster pode ser usado em vários tipos de vestuário, lençóis, cortinas, móveis e estofados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Reciclável:

-000012

O poliéster é totalmente reciclável, podendo ser usado para fazer novas peças de roupa ou outros produtos;

Conforto Térmico:

Sendo 100% sintético, tem alta taxa de retenção de suor, ajudando na transpiração em tempos mais quentes. Além disso, durante o inverno, é um excelente elemento para garantir a retenção de calor.

Por estas características, os tecidos 100% poliéster são bastante utilizados em uniformes escolares, roupas para prática de esportes, como camisas, coletes, bermudas e uniformes para empresas.

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantil, escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, economicidade, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal, Portal da Transparência, Bolsa Eletrônica do Estado de São Paulo, pesquisa direta com empresas de mercado, verificamos que o custo estimado total é de aproximadamente **R\$ 8.169.183,38 (Oito Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).**



7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos materiais fornecidos, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A pretendida aquisição deverá se dar por lote, sendo lote único contendo os 05 tipos de peças (camiseta básica para uso escolar; bermuda básica para uso escolar, short-saia para uso escolar, calça comprida para uso escolar e jaqueta básica para uso escolar).



JUSTIFICATIVA:

Foram negativas as experiências vivenciadas em anos anteriores, cuja licitação foi aquisição de itens individualizados e assim os distribuir aos alunos posteriormente, onde 03 (três) empresas distintas, detentoras da Ata de Registro de Preços, confeccionaram e entregaram o objeto da licitação em tempos diferentes, ocorrendo a frustração dos alunos e de seus familiares que estavam na expectativa de receberem todos os itens elencados no uniforme escolar ao mesmo tempo, caracterizando uma situação constrangedora à comunidade escolar e não vantajosa para a administração pública, bem como, apresentou prejuízo ao conjunto do objeto.

Outro problema constatado foi a ausência de padronização na confecção das peças, sendo que as empresas forneceram itens cuja diferença das características e acabamentos finais eram nítidas, apesar da mesma especificação contida no Edital.

Pela situação ocorrida e tendo em vista que a aquisição de uniformes tem por um de seus objetivos a padronização de materiais visando promover a igualdade entre os alunos na rede municipal de educação, entendemos que parte do objetivo restou prejudicada.

Ante ao exposto, solicitamos que o julgamento da proposta seja **“Menor Preço por Lote”** sendo lote único contendo os 05 tipos de peças (camiseta básica para uso escolar; bermuda básica para uso escolar, short-saia para uso escolar, calça comprida para uso escolar e jaqueta básica para uso escolar), onde uma única empresa arremate os 05 (cinco) itens, pois acreditamos que a celebração do contrato com um único fornecedor garantirá maior eficácia na execução e padronização das características de corte, confecção, costuras, tintura e tamanho dos itens que compõe o uniforme escolar e para que não haja prejuízo ao conjunto, proporcionando assim economia de escala.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Além do quesito segurança dos alunos, espera-se com a aquisição dos uniformes escolares, promover a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Como indicadores da efetividade da proposta de aquisição em tela pode-se citar os índices de evasão escolar, bem como os indicadores do índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, posto que a disponibilização de uniforme escolar de qualidade aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Municipal consiste em uma ferramenta de auxílio à melhora e equalização de desempenho dos mesmos em meio ao processo de ensino e aprendizagem.

Por fim, pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Manter um rigoroso controle de fornecimento, estabelecendo equilíbrio entre a demanda dos materiais e as aquisições necessárias.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000014

pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

Birigui/SP, 13 de maio de 2026.



Fábio Mariano da Paz
Secretário Municipal de Educação



-000015

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

a- especificação do produto/serviço

UNIFORME ESCOLAR		
ITEM	PEÇA	QUANTIDADE PEÇAS
01	Camiseta básica para uso escolar	48.656
02	Bermuda básica para uso escolar	25.612
03	Short-saia básica para uso escolar	23.044
04	Calça comprida para uso escolar	24.330
05	Jaqueta para uso escolar	24.330



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESPECIFICAÇÕES DE CADA PEÇA:

CAMISETA UNISSEX

Camiseta, manga curta, confeccionada em malha PV na Cor Branca (Pantone 11-0601 TCX), de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 170g/m². Gola careca e punho nas mangas em ribana 1x1 malha sanfonada, compatível com o tecido do corpo (adição de 3% de elastano), na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), medindo (2,0)cm de largura acabado, com friso entre a camiseta e a gola e friso entre o corpo da manga e o punho da manga na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX) medindo (0,5)cm acabado, aplicado em máquina galoneira de duas agulhas. A composição e gramatura dos frisos deverão ser a mesma do corpo da camiseta. No peito lado esquerdo brasão do Município de Birigui, com suas cores oficiais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor preta em fonte ARIAL, serigrafia de alta qualidade e definição, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme anexo abaixo. Fechamento do corpo, mangas e ombros em máquina overlok. Barra do corpo e mangas com (2,0)cm em máquina galoneira de duas agulhas com (4,0)mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



000016
Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Brasão do Município de Birigui/SP



Imagem ilustrativa da Camiseta:



Obs. 01: A camiseta não possui detalhes nas costas

Obs. 02: Imagem monocromática; as cores estão indicadas na especificação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Tamanhos:

Tendo em vista que a rede municipal de ensino abrange alunos desde o berçário, a partir dos quatro meses de idade, até o 5º ano do ensino fundamental, as camisetas deverão ser confeccionadas nos tamanhos: G BEBÊ, GG BEBÊ, 01 BEBÊ, 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.

As tabelas de medidas anexas, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

GRADE DE TAMANHOS CAMISETA MANGA CURTA

TABELA DE TAMANHOS BERÇÁRIO				
TAMANHOS		G BEBÊ	GG BEBÊ	01 BEBÊ
COMPRIMENTO TOTAL	A	38,0	41,0	44,0
TÓRAX	B	30,0	32,0	34,0
CAVA	C	16,0	16,5	17,0
ABERTURA DECOTE	D	13,5	13,5	13,5
PROFUNDIDADE DECOTE	E	5,5	5,5	5,5
OMBRO	F	7,0	7,0	7,0
COMPRIMENTO DA MANGA	G	8,0	10,0	12,0
ABERTURA DA MANGA	H	9,0	10,5	11,00

Medidas em centímetros (cm)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000017

TABELA DE TAMANHOS DO JUVENIL AO ADULTO															
TAMANHOS		01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TO-TAL	A	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0	77,0	80,0	83,0
TÓRAX	B	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0
CAVA	C	17,0	17,5	18,0	18,5	19,5	20,5	21,5	22,0	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5
ABERTURA DECOTE	D	13,5	14,0	14,5	15,0	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0
PROFUNDIDADE DE-COTE	E	5,5	5,5	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5
OMBRO	F	7,0	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	19,5
COMPRIMENTO DA MANGA	G	12,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0
ABERTURA DA MANGA	H	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5

Medidas em centímetros (cm)

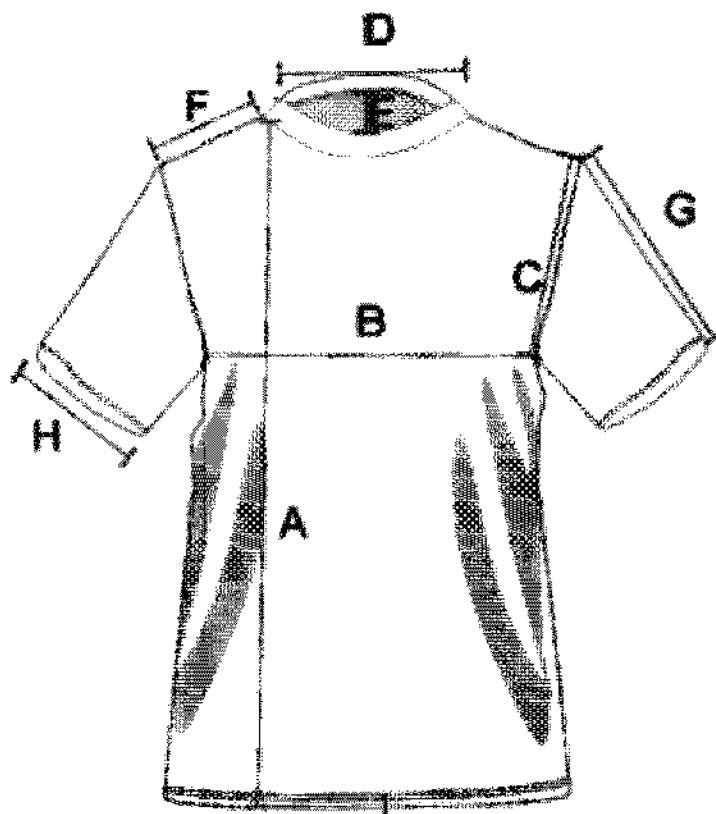


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

Referência para Tabela de Medidas:

MEDIDAS





000018

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

BERMUDA

Bermuda, confeccionada em helanca, 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), característica do tecido igual do principal, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). A Cintura em cós total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Acabamento barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui, com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Brasão do Município de Birigui/SP



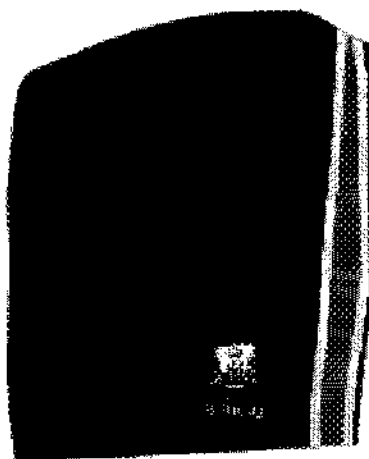
BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem ilustrativa da Bermuda:



Obs.: Imagem monocromática; as cores estão indicadas na especificação;

Tamanhos:

Tendo em vista que a rede municipal de ensino abrange alunos desde o berçário, a partir dos quatro meses de idade, até o 5º ano do ensino fundamental, as bermudas deverão ser confeccionadas nos tamanhos: 01 BEBÊ, G BEBÊ, GG BEBÊ, GG, 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.

As tabelas de medidas anexas, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

GRADE DE TAMANHOS BERMUDA

TABELA DE TAMANHOS BERÇÁRIO				
TAMANHOS		01	G	GG
ENTRE PERNAS	A	13,0	15,0	16,0



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

000019

COXA	B	18,0	19,5	20,5
GANCHO FRENTE	C	20,0	20,0	21,0
GANCHO COSTAS	D	24,0	24,0	25,0
CINTURA	E	17,0	19,0	20,0
QUADRIL	F	33,0	33,0	35,0
ABERTURA DAS PERNAS	G	14,0	16,0	17,0

Medidas em centímetros (cm)

TABELA DE TAMANHOS DO GG INFANTE AO JUVENIL									
TAMANHOS		GG	01	02	04	06	08	10	12
ENTRE PERNAS	A	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
COXA	B	19,5	20,5	21,5	23,0	24,0	25,5	26,5	27,5
GANCHO FRENTE	C	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
GANCHO COSTAS	D	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
CINTURA	E	19,0	20,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
QUADRIL	F	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0
ABERTURA DAS PERNAS	G	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0

Medidas em centímetros (cm)

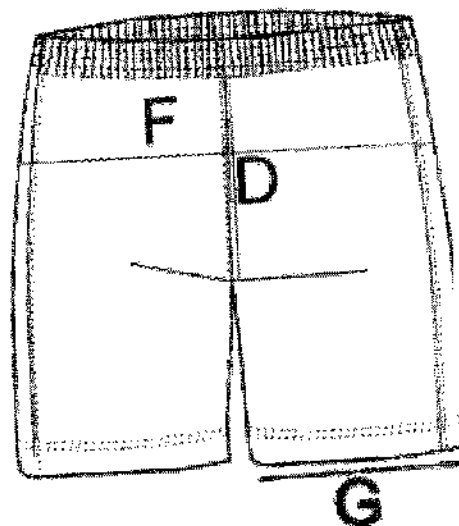
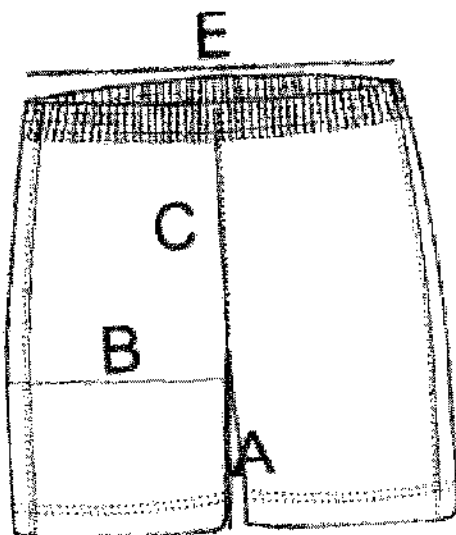


Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 48.151.718/0001-80

TABELA DE TAMANHOS DO JUVENIL AO ADULTO								
TAMANHOS		14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	A	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0
COXA	B	29,0	30,0	31,5	32,5	33,5	35,0	36,0
GANCHO FRENTE	C	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
GANCHO COSTAS	D	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0
CINTURA	E	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0
QUADRIL	F	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	62,0
ABERTURA DAS PERNAS	G	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0

Medidas em centímetros (cm)

Referência para Tabela de Medidas:





000021

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SHORT-SAIA

Short-saia, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Recorte vertical do lado esquerdo e direito do short saia, que deve seguir a faixa na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), com (5,0)cm de largura, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX); na barra de toda saia terá uma faixa em toda sua bainha com largura de (2,0)cm, confeccionada em tecido similar do corpo principal, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), aplicada em máquina galoneira. Fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque. Elástico de (4,0)cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. Barra com (2,0)cm feita em galoneira. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção do short-saia deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

O short-saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Brasão do Município de Birigui/SP



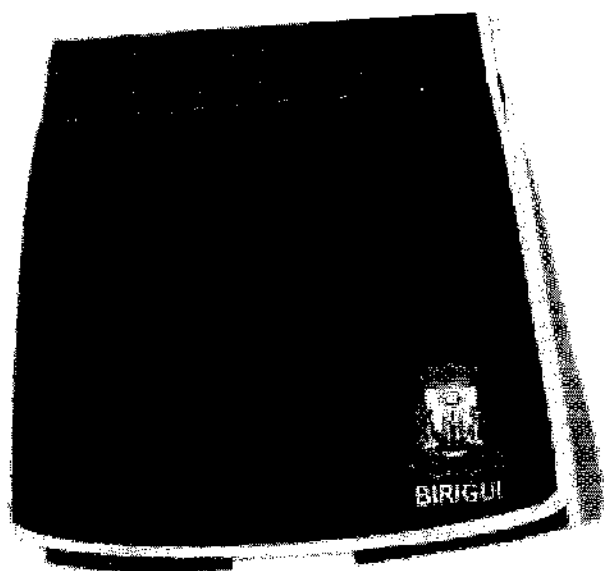
BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem ilustrativa do short-saia:



Obs.: Imagem monocromática; as cores estão indicadas na especificação;

Tamanhos:

Tendo em vista que a rede municipal de ensino abrange alunos desde o berçário, a partir dos quatro meses de idade, até o 5º ano do ensino fundamental, os shorts-saias deverão ser confeccionados nos tamanhos: G BEBÊ, GG BEBÊ, 2 BEBÊ, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.

As tabelas de medidas anexas, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.



-000021

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GRADE DE TAMANHOS SHORT-SAIA

TABELA DE TAMANHOS BURGALHO				
TAMANHOS		G	GG	2
ENTRE PERNAS	A	4,0	6,0	8,0
ALTURA SAIA	B	28,0	30,0	33,0
GANCHO FRENTE	C	20,0	20,0	22,0
GANCHO COSTAS	D	22,0	22,0	24,0
CINTURA	E	16,0	19,0	20,0
ABERTURA DAS PERNAS	F	16,0	18,0	20,0

Medidas em centímetros (cm)

TABELA DE TAMANHOS DO INFANTIL AO JUVENIL									
TAMANHOS		02	04	06	08	10	12	14	16
ENTRE PERNAS	A	8,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0
ALTURA SAIA	B	33,0	34,0	35,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0
GANCHO FRENTE	C	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0
GANCHO COSTAS	D	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
CINTURA	E	20,0	21,0	22,0	24,0	26,0	27,0	28,0	29,0
ABERTURA DAS PERNAS	F	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	25,0	26,0

Medidas em centímetros (cm)



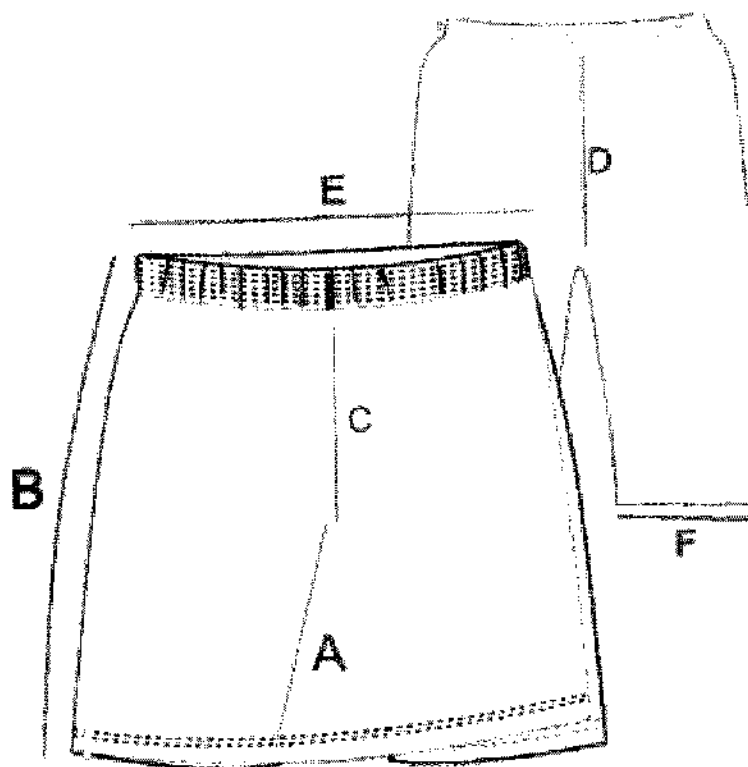
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TABELA DE TAMANHOS DO JUVENIL AO ADULTO								
TAMANHOS		14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	A	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0
ALTURA SAIA	B	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
GANCHO FRENTE	C	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
GANCHO COSTAS	D	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
CINTURA	E	28,0	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0
ABERTURA DAS PERNAS	F	25,0	26,0	26,0	27,0	28,0	30,0	32,0

Medidas em centímetros (cm)

Referência para Tabela de Medidas:





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CALÇA COMPRIDA UNISSEX

Calça comprida, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), característica do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). A Cintura em cós total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Brasão do Município de Birigui/SP



BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem ilustrativa da calça comprida:



Obs.: Imagem monocromática; as cores estão indicadas na especificação;

Tamanhos:

Tendo em vista que a rede municipal de ensino abrange alunos desde o berçário, a partir dos quatro meses de idade, até o 5º ano do ensino fundamental, as calças compridas deverão ser confeccionadas nos tamanhos: **G BEBÊ, GG BEBÊ, 01 BEBÊ, GG, 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.**

As tabelas de medidas anexas, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

000028

GRADE DE TAMANHOS CALÇA COMPRIDA

TABELA DE TAMANHOS CALÇA COMPRIDA				
TAMANHOS		G	GG	01
ENTRE PERNAS	A	36,0	39,0	42,0
COXA	B	20,0	21,5	22,5
GANCHO FRENTE	C	21,0	21,0	22,0
GANCHO COSTAS	D	24,5	24,5	24,5
CINTURA	E	18,0	21,0	22,0
QUADRIL	F	34,0	35,0	36,0
ABERTURA DA BARRA	G	12,0	13,0	14,0
ABERTURA DO BOLSO	H	11,0	11,0	11,0

Medidas em centímetros (cm)

TABELA DE TAMANHOS CALÇA COMPRIDA									
TAMANHOS		GG	01	02	04	06	08	10	12
ENTRE PERNAS	A	39,0	42,0	47,0	50,0	55,0	58,0	63,0	66,0
COXA	B	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5
GANCHO FRENTE	C	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
GANCHO COSTAS	D	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CINTURA	E	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
QUADRIL	F	35,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0
ABERTURA DA BARRA	G	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0
ABERTURA DO BOLSO	H	11,0	11,0	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0

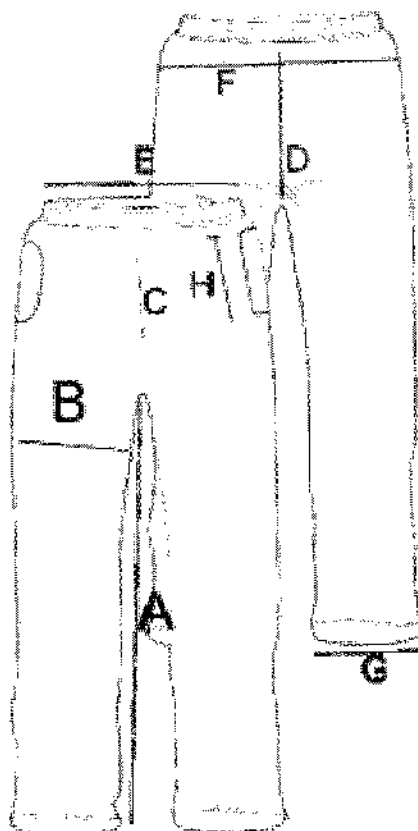
Medidas em centímetros (cm)

TABELA DE TAMANHOS DO JUVENIL AO ADULTO								
TAMANHOS		14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	A	69,0	72,0	75,0	78,0	81,0	84,0	87,0
COXA	B	29,5	30,5	32,0	33,5	34,5	36,0	37,0
GANCHO FRENTE	C	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0
GANCHO COSTAS	D	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
CINTURA	E	29,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0
QUADRIL	F	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
ABERTURA DA BARRA	G	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
ABERTURA DO BOLSO	H	14,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,0	16,0

Medidas em centímetros (cm)



Referência para Tabela de Medidas:





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

JAQUETA UNISSEX

Jaqueta, sem capuz, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX), com mangas do tipo raglan e gola de mesma composição do tecido principal. Nas mangas existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), características do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). O fechamento da jaqueta será feito por meio de zíper de nylon destacável, nº 05, na cor semelhante à cor do tecido do corpo da jaqueta. Tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de (7,0)cm do final do zíper até o início da gola seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a (0,6)cm da borda com mesmo tecido do corpo. Punhos com (2,5)cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Barra do corpo com (2,5)cm de largura e rebatida com máquina galoneira. No peito ao lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no degollo traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da jaqueta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Brasão do Município de Birigui/SP



BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem ilustrativa da jaqueta:



Obs. 1: A jaqueta não possui detalhes nas costas

Obs. 2: Imagem monocromática; as cores estão indicadas na especificação;

Tamanhos:

Tendo em vista que a rede municipal de ensino abrange alunos desde o berçário, a partir dos quatro meses de idade, até o 5º ano do ensino fundamental, as jaquetas deverão ser confeccionadas nos tamanhos: G, BEBÊ, GG, BEBÊ, 01, BEBÊ, GG, 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.

As tabelas de medidas anexas, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

GRADE DE TAMANHOS JAQUETA

TABELA DE TAMANHOS BERÇÁRIO				
TAMANHOS		G	GG	01
COMPRIMENTO TOTAL	A	36,0	39,0	42,0
TORAX	B	31,0	32,5	34,5



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COMPRIMENTO DA MANGA	C	28,0	31,0	34,0
ABERTURA DA MANGA	D	7,0	7,0	7,0
ALTURA GOLA	E	6,0	7,0	7,0
PROFUNDIDADE DECOTE	F	6,0	6,0	6,0
ABERTURA DE BOLSO	G	11,0	12,0	12,0

Medidas em centímetros (cm)

TABELA DE TAMANHOS DO GG INFANTIL AO JUVENIL									
TAMANHOS		GG	01	02	04	06	08	10	12
COMPRIMENTO TOTAL	A	39,0	42,0	45,0	48,0	51,0	54,0	57,0	60,5
TORAX	B	32,5	34,5	36,5	38,5	40,5	42,5	44,5	46,5
COMPRIMENTO DA MANGA	C	31,0	34,0	37,0	43,0	49,0	55,0	59,0	63,0
ABERTURA DA MANGA	D	7,0	7,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	10,0
ALTURA GOLA	E	7,0	7,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	8,0
PROFUNDIDADE DECOTE	F	6,0	6,0	6,5	7,0	7,0	7,5	8,0	8,0
ABERTURA DE BOLSO	G	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0

Medidas em centímetros (cm)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TABELA DE TAMANHOS DO JOVEM AO ADULTO								
TAMANHOS		14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	A	63,0	66,0	69,0	72,0	75,0	78,0	84,0
TORAX	B	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	62,5
COMPRIMENTO DA MANGA	C	66,0	70,0	73,5	77,0	81,0	85,0	89,0
ABERTURA DA MANGA	D	10,0	10,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0
ALTURA GOLA	E	9,0	9,0	9,0	9,0	10,0	10,0	10,0
PROFUNDIDADE DECOTE	F	8,5	9,0	9,0	9,5	9,5	10,0	10,0
ABERTURA DE BOLSO	G	15,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	18,0

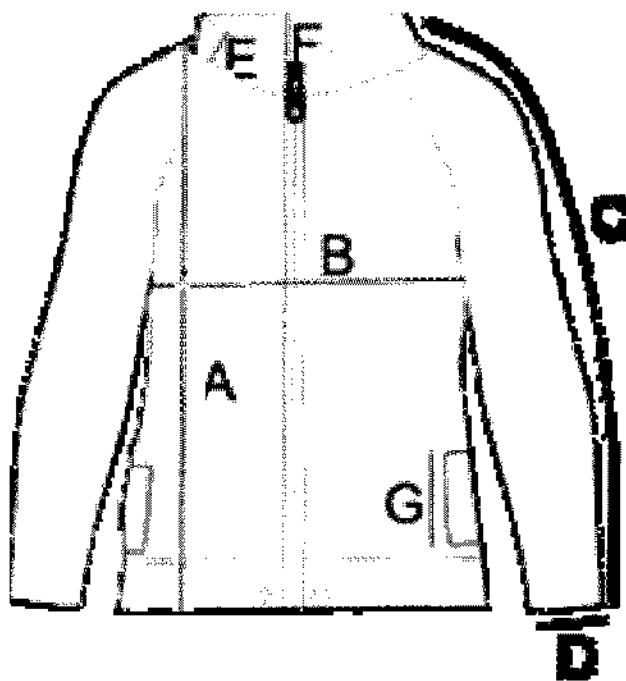
Medidas em centímetros (cm)

Referência para Tabela de Medidas:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80





b- locais de entrega e regras para recebimentos

Locais da entrega do(s) Uniforme(s) Escolar(es): Em cada Unidade Escolar conforme tabela anexa (**Anexo A**);

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...);

O(s) Uniforme(s) Escolar(es) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em cada Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação mediante Autorização de Fornecimento;

Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto: Gestor da Unidade Escolar, Fiscalizadores e Gestores da Secretaria Municipal de Educação.

O(s) Uniforme(s) Escolar(es) em pauta deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, nos endereços, prazos e horários assim definidos:

O horário de expediente para entrega do(s) Uniforme(s) Escolar(es): Em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h;

O prazo para entrega do(s) Uniforme(s) Escolar(es) deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de condicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção dos mesmos;

O transporte e descarregamento do(s) Uniforme(s) Escolar(es) deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

Será(ao) recusado(s) materiais(s) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o produto recusado por outro em perfeitas condições.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega do(s) uniforme(s), bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

Correrão por conta da Contratada, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: transportes, cargas, seguro, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

O(s) uniforme(s) escolar(es) dever(á)ão ser entregues em embalagens unitárias plásticas, rotuladas por dentro, com o nome e a turma dos alunos. As embalagens do(s) uniforme(s) deverão ser acondicionadas em lotes, por classe, em caixas de papelão (onda simples de (6,0)mm de espessura), rotulado com o nome dos alunos, da turma e da escola;

Todas as peças devem conter, além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe e o tamanho, que deverá estar fixada na costura internamente, outra etiqueta externa (adesiva) aplicada na peça para fácil identificação do tamanho;

O(s) uniforme(s) escolar(es) ser(á)ão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação das peças, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta;

A contratada terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição dos materiais em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos; e prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados a partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos fiscalizados e/ou gestores do contrato.



-000028

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação ou inconformidades detectados quando da utilização dos mesmos.

No caso de substituições de item(ns) que durante o período de vigência do contrato vierem a apresentar defeitos, irregularidade no desempenho e/ou desconformidade com a especificação e, por se tratar de material de uso exclusivo do aluno, este ficará de posse do item até sua substituição.

A qualquer tempo e/ou caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder com a troca de todo o produto, bem como, estará sujeita ainda, às sanções previstas no Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar;

Nos ensaios, testes e demais provas exigidas, serão admitidos tolerância de + ou - 5% nos resultados obtidos;

No caso da realização de ensaios, testes e demais provas, as despesas resultantes correrão integralmente por conta da contratada;

A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das especificações, das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a contratada, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

c- especificação da garantia exigida

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar àquele legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos materiais fornecidos, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição de uniforme escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art. 1º da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna: no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola; e o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

De acordo com a Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A aquisição e fornecimento de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de educação de Birigui/SP oferece diversos benefícios tanto para os estudantes quanto para suas famílias, impactando positivamente o ambiente educacional como um todo. Esses benefícios vão além da simples padronização da vestimenta, abordando questões econômicas, sociais e de segurança, senão vejamos:

Diminuição do estresse financeiro;

Um dos principais benefícios do fornecimento de uniformes escolares é a significativa redução do estresse financeiro para as famílias. Ao fornecer os uniformes, a Secretaria Municipal de Educação elimina uma despesa considerável para muitos pais e responsáveis, permitindo que esses recursos sejam realocados para outras necessidades essenciais, como alimentação e saúde.

A economia gerada por essa iniciativa pode fazer uma grande diferença no orçamento familiar, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam múltiplas pressões financeiras. Além disso, a padronização dos uniformes evita a necessidade de comprar roupas escolares diversas ao longo do ano, simplificando a gestão financeira doméstica.

Igualdade entre os estudantes;

Os uniformes escolares desempenham um papel crucial na promoção da igualdade entre os estudantes. Ao vestir todos os alunos de maneira uniforme, minimizam-se as diferenças de status socioeconômico, reduzindo barreiras sociais. Isso cria um ambiente mais inclusivo e democrático, onde o foco é colocado nas habilidades e no desempenho dos estudantes.

Prevenção de entradas não autorizadas;

A padronização dos uniformes escolares desempenha um papel crucial no aumento da segurança nas instituições de ensino. Ao garantir que todos os alunos estejam vestidos de maneira uniforme, fica mais fácil identificar quem pertence ao ambiente escolar e distinguir claramente intrusos ou visitantes não autorizados.

A presença de uniformes padronizados permite que os funcionários da escola, bem como os sistemas de segurança, detectem rapidamente qualquer pessoa que não deveria estar naquele local.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Facilidade de identificação;

Além da segurança, os uniformes proporcionam uma identificação fácil dos alunos durante atividades fora da escola, como visitas e eventos culturais. Isso assegura que os alunos sejam rapidamente reconhecíveis pelos educadores e orientadores escolares, garantindo sua segurança e bem-estar durante atividades externas.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo o uniforme escolar empregado em seu objeto essencial, ou seja, no setor educacional, destinados, unicamente, para os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Birigui/SP.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de aquisição de uniforme(s) escolar(es), pautando-se nas fundamentações da contratação, este levantamento se faz imprescindível e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade em questão, foram verificados outros processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor adequassem à necessidade desta Pasta, bem como revisão do histórico de contratos anteriores do próprio órgão.

SOLUÇÃO 01 – Aquisição dos materiais (tecidos, linhas, zíper, etc) para confecção das peças de uniformes.

É um modelo raramente adotado pelos órgãos públicos. Em levantamento de mercado, observou-se que apenas duas prefeituras, abriram licitações para aquisição de materiais visando futura confecção dos uniformes, sendo o município de Tuiúva, em 2018 e o município de Rio Verde em 2019. No primeiro Edital, o de Tuiúva, não havia nenhuma justificativa e muito menos como os uniformes seriam futuramente confeccionados. No caso de Rio Verde, ao menos sinalizava que a confecção dos uniformes ocorreria pelo polo de confecção do município de Rio Verde/GO, porém, sem mencionar como que juridicamente se daria este trâmite.

Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação, bem como, a Prefeitura não possui em seu quadro funcional, profissionais para executar a tarefa de confeccionar cerca de 50.000 (cinquenta mil) peças de uniformes, entre camisetas, shorts saias, bermudas, calças e jaquetas, além do processo de serigrafia para estam-



000031
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pagem do brasão do município nas peças de uniformes. Também não se vislumbra qualquer tipo de parceria local, pois o município não se destaca como polo têxtil de confecções.

SOLUÇÃO 02 – Aquisição das peças de uniformes prontas, confeccionadas e fornecidas por empresas do mercado, conforme especificações previamente definidas.

É o modelo adotado pelos órgãos públicos que se propõe à aquisição e fornecimento de uniformes escolares.

Neste cenário, o órgão define o modelo, tamanhos e estabelece as especificações das peças de uniformes que deverão ser confeccionadas, mediante contratação de empresas via processo licitatório. Os uniformes são entregues prontos para serem distribuídos aos alunos. Geralmente são definidos que as entregas ocorrem ponto a ponto.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender as suas necessidades, como também por enquadrar-se nos seguintes critérios:

- Os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Garantia de maior eficácia na execução, padronização das características das peças de uniformes escolares;
- Possibilidade de atender a demanda com rapidez e qualidade;
- Por não possuir condições e infraestrutura suficientes para armazenagem montagem e distribuição dos uniformes, esta responsabilidade é repassada à(s) empresa(s) contratada(s);
- A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza;
- A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

Dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Por fim, adota-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que a aquisição dos bens se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;

JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DAS PEÇAS E DA ESCOLHA DOS MATERIAIS PARA SUA CONFEÇÃO:

As peças de uniformes definidas para uso dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Birigui/SP são: camiseta manga curta unissex, bermuda, short-saia, calça e jaqueta de abrigo unissex. Considerando a rotina diária dos alunos, as condições climáticas regionais e o quadro financeiro atual da Prefeitura Municipal de Birigui, entende-se ser a melhor composição.

Em relação aos materiais utilizados na fabricação das peças, adotou-se o tecido poliviscose, com composição 67% poliéster e 33% viscose na camiseta e o tecido helanca, com 100% poliéster nas demais peças, levando-se em consideração as seguintes propriedades e vantagens dos referidos tecidos:

Poliviscose (67% poliéster / 33% viscose):

A poliviscose é um tecido artificial composto por 67% de poliéster e 33% de viscose. Ambos os componentes são sintéticos. A poliviscose, também é conhecida como malha fria ou malha PV, é um tecido mais resistente que o algodão e possui preço mais acessível. Tem maior durabilidade devido à resistência dos fios utilizados em sua composição.



-000031

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A escolha do tecido certo para uniformes é crucial para garantir não apenas a estética, mas também o conforto e a durabilidade.

Assim, entre as opções disponíveis, a malha poliviscose se destaca, oferecendo uma combinação única de características que atendem às necessidades práticas e estéticas:

Conforto:

A malha poliviscose é conhecida por sua maciez e conforto excepcionais. Feita a partir de uma combinação de poliéster e viscose, essa mistura de fibras proporciona uma sensação suave ao toque, garantindo que quem veste se sinta confortável durante todo o dia. Além disso, ela é a escolha perfeita para uniformes que exigem mobilidade e flexibilidade.

Durabilidade:

Para uniformes que enfrentam desafios diários, a durabilidade é uma prioridade. A malha fria é reconhecida por sua resistência ao desgaste, mantendo sua integridade mesmo após várias lavagens. Sua cores perduram por grande períodos de tempo.

Facilidade de Cuidado:

Bem como, a malha poliviscose é fácil de cuidar, exigindo menos esforço e tempo na lavagem e manutenção. Sua capacidade de secar rapidamente também significa que os uniformes estarão prontos para uso em pouco tempo, mesmo em ambientes com demandas intensas.

Versatilidade Estilística:

O tecido poliviscose não compromete o estilo em prol da funcionalidade. Pelo contrário, ela oferece uma superfície lisa e uniforme, perfeita para personalizações e estampas. É o tecido com menor índice para encher de bolinhas e não amassa com facilidade.

Regulação Térmica Inteligente:

Em ambientes com variações de temperatura, a malha poliviscose mostra sua eficácia na regulação térmica. Portanto, seja enfrentando calor ou frio, esse tecido permite que a pele respire, mantendo os usuários confortáveis em todas as condições climáticas.

Helanca (100% Poliéster):

Os tecidos feitos com 100% poliéster possuem várias características que os tornam únicos. Ele é caracterizado por ter uma fibra mais forte e por isso se amassa com menos frequência. Uma grande vantagem é o preço, por ser um tecido artificial os preços são mais baixos que os tecidos de algodão.

Além disso, a força e a elasticidade garantem que, em casos que o tecido precisa ser submetido às forças contrárias em pontos opostos, o tecido tende a voltar ao normal, sem perigo de comprometer a estrutura, o que o diferencia das fibras naturais, como o algodão.

As peças confeccionadas com tecidos 100% poliéster são leves no corpo e garantem bastante conforto e frescor. Este tecido permite bastante facilidade na hora de lavar, o motivo disso é a leveza e a textura dos fios. Além disso, o poliéster é resistente à substâncias químicas, como por exemplo as tinturas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Sem dúvida, uma das principais características do tecido poliéster é a sua praticidade para o dia-a-dia. Sobre a durabilidade e resistência definem o porquê esse tipo de tecido é bem competitivo em relação aos outros tipos de fibra, fazendo com que ele seja bastante consolidado no mercado.

Além disso, o material tem facilidade em receber pinturas por processo de serigrafia.

Outras vantagens do tecido 100% poliéster:

Resistência e Durabilidade:

O poliéster é um tecido forte e resistente, que suporta impactos. As peças com poliéster em sua composição se tornam mais resistentes aos desgastes do dia a dia, pois não furam ou desfiam com facilidade.

Baixo encolhimento:

As peças que tem poliéster em sua composição conferem um menor índice de encolhimento comparado às peças 100% algodão.

Secagem rápida:

O poliéster seca rapidamente, pois não retém água;

Não amassa com facilidade:

O poliéster é elástico e não amassa com facilidade;

Retém a cor e não desbota facilmente:

As roupas tendem a desbotar a medida que são lavadas, mas os tecidos que são compostos por poliéster tem uma solidez maior ao tingimento, fazendo com que as peças não percam a cor, mesmo em lavagens industriais, assegurando aspecto de novo por um tempo maior.

Versátil:

O poliéster pode ser usado em vários tipos de vestuário, lençóis, cortinas, móveis e estofados;

Reciclável:

O poliéster é totalmente reciclável, podendo ser usado para fazer novas peças de roupa ou outros produtos;

Conforto Térmico:

Sendo 100% sintético, tem alta taxa de retenção de suor, ajudando na transpiração em tempos mais quentes. Além disso, durante o inverno, é um excelente elemento para garantir a retenção de calor.



000032

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Por estas características, os tecidos 100% poliéster são bastante utilizados em uniformes escolares, roupas para prática de esportes, como camisas, coletes, bermudas e uniformes para empresas.

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantil, escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, economicidade, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante fornecedor(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS e LAUDOS:

A exigência de amostras ou prova de conceito encontra amparo no artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, enquanto que, por sua vez, a exigência de laudos esta preconizado no artigo 42, inciso III, da mesma Lei Federal.

Deste modo, justificam-se suas exigências pois são fundamentais para garantir que os produtos atendam às especificações técnicas exigidas no Edital. A apresentação das amostras e laudos permite verificar a qualidade dos materiais, a conformidade com as cores, tamanhos, composições e gramaturas estabelecidas, além de assegurar a padronização necessária para os uniformes escolares. Esse procedimento visa prevenir eventuais discrepâncias de qualidade e garantir que os fornecedores cumpram os requisitos de durabilidade, conforto e segurança para os alunos. Assim, a exigência de amostras e laudos contribuem para a correta execução do contrato, evitando riscos de fornecimento de produtos inadequados, e assegura o uso eficiente dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.161.718/0001-80

Portanto, com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a empresa vencedora do certame apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:

MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA	QUANTIDADE
Camiseta (tamanho 10)	01
Bermuda (tamanho 10)	01
Short-saia (tamanho 10)	01
Calça comprida (tamanho 10)	01
Jaqueta (tamanho 10)	01

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias úteis** após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame, juntamente com os laudos de ensaios têxtil emitidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO, cabendo prorrogação de prazo, por motivo de força maior ou fato fortuito, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP, (1º andar), no horário que compreende das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição dos itens.

Em sendo entregues, à partir deste momento, as amostras passam à pertencer a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, e não serão substituídas ou devolvidas à(s) empresa(s) que a(s) entregou(aram) em qualquer hipótese ou situação.

As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições elencadas nas “ESPECIFICAÇÕES” e aos critérios objetivos de análise abaixo mencionados.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

Descrições elencadas nas especificações;

Qualidade da impressão;

Proporcionalidade da impressão;



-000033

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Acabamento isento de defeitos, sem costuras mal feitas, franzidos, desfiados, pontos falhados, rompidos ou soltos;

Manchas no tecido;

Não simetria entre as partes da peça;

Recortes não centralizados;

Corte enviesado;

Torção das costuras laterais;

Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no Edital;

Outros detalhes ou situações que interfiram no visual e/ou na qualidade da peça.

Após análise e constatação de que todas as amostras atendem plenamente às especificações e não apresentam nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a empresa vencedora se comprometerá a entregar os produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras.

No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresente(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, aquela(s) será(ão) considerada(s) reprovada(s), e a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da empresa.

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.

LAUDOS:

As amostras devem ser acompanhadas dos laudos, tendo como parâmetro as tabelas seguintes, de forma, que sendo entregues, os laudos passam a pertencer a Secretaria Municipal de Educação e não serão substituídos ou devolvidos em qualquer hipótese ou situação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

Os laudos poderão ser apresentados em seu original, (impressas ou digitais), cópia simples juntamente com a original para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Educação, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas.

CAMISETAS

TECIDO PRINCIPAL CAMISETA			
(Tecido Malha PV)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95	67% POLIÉSTER 33% VISCOSE	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	170g/M ²	+/-5%
SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	----
SOLIDEZ DE COR - SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	----
SOLIDEZ DE COR - SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	----

BERMUDA / SHORT-SAIA / JAQUETA / CALÇA

TECIDO PRINCIPAL BERMUDA / SHORT-SAIA / JAQUETA / CALÇA			
(Tecido Helanca)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	260g/M ²	+/-5%



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000034

SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	----
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	----
SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	----

Os laudos serão analisados por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo aos parâmetros elencados nas tabelas acima.

Após análise e constatação de que todos os laudos atendem plenamente aos parâmetros acima estabelecidos, aqueles serão considerados aprovados, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a empresa vencedora se comprometerá a entregar os produtos de acordo com os parâmetros apresentados nos laudos.

No entanto, após análise, caso um, alguns ou todos os laudos apresentem qualquer divergência(s) com os parâmetros estabelecidos, aquele(s) será(ao) considerado(s) reprovado(s), e a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de um, alguns ou todos os laudos, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da empresa.

A apresentação de laudos, ainda que dentro do prazo, porém com item de ensaio faltando, será considerado reprovado e a empresa será desclassificada.

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todos os laudos apresentados, independente de aprovação ou reprovação dos mesmos, não serão devolvidos à(s) empresa(s), ficando os laudos devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente aos referidos laudos.

A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção dos mesmos.

Deverá estar incluso no fornecimento do(s) uniforme(s) escolar(es) todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega do(s) uniforme(s).

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Unidade Escolar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;

Cumprir durante a execução do contrato, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer;

A contratada ficará responsável em verificar as numerações dos uniformes escolares dos alunos, tendo que entrar em contato direto com todas as Unidades Escolares conforme relação de endereços anexa;



Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, devem assegurar aos artigos a conformidades com as especificações;

O fabricante deve garantir a qualidade dos artigos, mediante o controle de qualidade das matérias-primas e dos produtos acabados em todo o processo de fabricação;

Todas as peças dos uniformes devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação: limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos;

As contratações decorrentes, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do período de vigência contratual.

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...).

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação do(s) uniforme(s) entregue(s);
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

Gestores do Contrato:

Sandra Maria de Carvalho Valera, Diretora Ensino Fundamental, CPF [REDACTED]

Natália Vitorino Galdeano, Chefe da Divisão de Planejamento/Orcamento, CPF [REDACTED]

Fiscalizadores do Contrato:

Maria Angélica Pinto de Arruda, Diretora de Educação Infantil, CPF [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

Unidade de Medida: Item/Peças Uniformes;

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Gestor da Unidade Escolar, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue, para que o Gestor da Unidade Escolar ateste o recebimento e conferência.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.



-000036

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por lote, sendo lote único contendo os 05 tipos de peças (camiseta básica para uso escolar; bermuda básica para uso escolar, short-saia para uso escolar, calça comprida para uso escolar e jaqueta básica para uso escolar).

JUSTIFICATIVA:

Foram negativas as experiências vivenciadas em anos anteriores, cuja licitação foi aquisição de itens individualizados e assim os distribuir aos alunos posteriormente, onde 03 (três) empresas distintas, detentoras da Ata de Registro de Preços, confeccionaram e entregaram o objeto da licitação em tempos diferentes, ocorrendo a frustração dos alunos e de seus familiares que estavam na expectativa de receberem todos os itens elencados no uniforme escolar ao mesmo tempo, caracterizando uma situação constrangedora à comunidade escolar e não vantajosa para a administração pública, bem como, apresentou prejuízo ao conjunto do objeto.

Outro problema constatado foi a ausência de padronização na confecção das peças, sendo que as empresas forneceram itens cuja diferença das características e acabamentos finais eram nítidas, apesar da mesma especificação contida no Edital.

Pela situação ocorrida e tendo em vista que a aquisição de uniformes tem por um de seus objetivos a padronização de materiais visando promover a igualdade entre os alunos na rede municipal de educação, entendemos que parte do objetivo restou prejudicada.

Ante ao exposto, solicitamos que o julgamento da proposta seja “**Menor Preço por Lote**” sendo **lote único contendo os 05 tipos de peças** (camiseta básica para uso escolar; bermuda básica para uso escolar, short-saia para uso escolar, calça comprida para uso escolar e jaqueta básica para uso escolar), onde uma única empresa arremate os 05 (cinco) itens, pois acreditamos que a celebração do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

contrato com um único fornecedor garantirá maior eficácia na execução e padronização das características de corte, confecção, costuras, tintura e tamanho dos itens que compõe o uniforme escolar e para que não haja prejuízo ao conjunto, proporcionando assim economia de escala.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal, Portal da Transparência, Bolsa Eletrônica do Estado de São Paulo, pesquisa direta com empresas de mercado, verificamos que o custo estimado total é de aproximadamente **R\$ 8.169.183,38 (Oito Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)**.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha 636 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha 637 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha 638 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha 684 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha 685 – Secretaria de Educação – Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha 686 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha 687 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.366.0015.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha 709 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

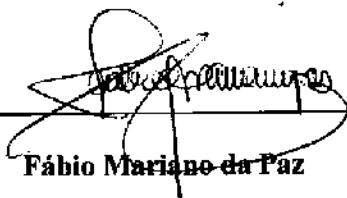


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.367.0015.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha 716 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Birigui/SP, 13 de maio de 2026



Fábio Mariano da Paz

Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 42, DE 2025**

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências”, RESOLVE revogar a Portaria nº 03, de 2022 e designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, integrada pelos seguintes funcionários; ANDRÉIA MANZINI – Matrícula nº 56643, DEIVID SOARES DA SILVA – Matrícula nº 56056, ELISÂNGELA ANGELI DOS SANTOS GRIZOLI – Matrícula nº 53829, LUCAS D’ALEXANDRE – Matrícula nº 56851, NATÁLIA VITORINO GALDEANO – Matrícula nº 55585 e RICARDI PAZIAN BAPTISTA – Matrícula nº 53136.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de março de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000039

**COTAÇÃO KITS UNIFORMES DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO BIRIGUI/SP**

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL		BBS COMERCIO LTDA				
NOME FANTASIA		BBS UNIFORMES				
CNPJ	33.897.289/0001-42		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
ENDEREÇO		RUA ANTONIO DE BARROS, 2450 – CONJ. 131				
BAIRRO	VILA CARRÃO	CIDADE	SÃO PAULO		CEP	03401-001
TELEFONE I	(11) 97116-2500	TELEFONE II		CONTATO	MARCELO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		BBS.CONTROLLER1@GMAIL.COM				
BANCO	SANTANDER	AGENCIA	0678	CONTA	13005007-3	

PROPOSTAS DE PREÇOS					
Nº	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 01	Peça	Camiseta, manga curta, confeccionada em malha PV na Cor Branca (Pantone 11-0601 TCX), de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 170g/m². Gola careca e punho nas mangas em ribana 1x1 malha sanfonada, compatível com o tecido do corpo (adição de 3% de elastano), na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), medindo (2,0)cm de largura acabado, com friso entre a camiseta e a gola e friso entre o corpo da manga e o punho da manga na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX) medindo (0,5)cm acabado, aplicado em máquina galoneira de duas agulhas. A composição e gramatura dos frisos deverão ser a mesma do corpo da camiseta. No peito lado esquerdo brasão do Município de Birigui, com suas cores oficiais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor preta em fonte ARIAL, serigrafia de alta qualidade e definição, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme anexo abaixo. Fechamento do corpo, mangas e ombros em máquina overlok. Barra do corpo e mangas com (2,0)cm em máquina galoneira de duas agulhas com (4,0)mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. <i>Obs.: Informações complementares consultar Termo de Referência que segue anexo</i>	48.856	R\$ 32,00	R\$ 1.556.992,00
------	------	---	--------	-----------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000040

- 02	Peça	Bermuda, confeccionada em helanca, 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), característica do tecido igual do principal, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). A Cintura em cós total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Acabamento barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui, com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. <i>Obs.: Informações complementares consultar Termo de Referência que segue anexo</i>	25.612	R\$ 45,00	R\$ 1.152.540,00
------	------	---	--------	-----------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

03	Peça	Short-saia, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Recorte vertical do lado esquerdo e direito do short saia, que deve seguir a faixa na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), com (5,0)cm de largura, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX); na barra de toda saia terá uma faixa em toda sua bainha com largura de (2,0)cm, confeccionada em tecido similar do corpo principal, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), aplicada em máquina galoneira. Fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque. Elástico de (4,0)cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. Barra com (2,0)cm feita em galoneira. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção do short-saia deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. O short-saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. <i>Obs.: Informações complementares consultar Termo de Referência que segue anexo</i>	23.044	R\$ 46,00	R\$ 1.060.024,00
----	------	--	--------	-----------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000042

- 04	Peça	Calça comprida, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), característica do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). A Cintura em cós total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. <i>Obs.: Informações complementares consultar Termo de Referência que segue anexo</i>	24.330	R\$ 56,00	R\$ 1.362.480,00
------	------	---	--------	-----------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

05	Peça	Jaqueta; sem capuz, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX), com mangas do tipo raglan e gola de mesma composição do tecido principal. Nas mangas existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), características do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). O fechamento da jaqueta será feito por meio de zíper de nylon destacável, nº 05, na cor semelhante à cor do tecido do corpo da jaqueta. Tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de (7,0)cm do final do zíper até o início da gola seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a (0,6)cm da borda com mesmo tecido do corpo. Punhos com (2,5)cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Barra do corpo com (2,5)cm de largura e rebatida com máquina galoneira. No peito ao lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no degolo traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da jaqueta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. <i>Obs.: Informações complementares consultar Termo de Referência que segue anexo</i>	24.330	R\$ 105,00	R\$ 2.554.650,00
----	------	---	--------	------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000042

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	R\$ 7.886.686,00
-------------------------------	------------------

OBSERVAÇÕES

- 1 - As propostas de preços devem atender todas as especificações e exigências constantes no Termo de Referência – (cópia anexa).
- 2 - Além de datar, carimbar e assinar esta página, solicita-se carimbar e rubricar as demais, inclusive todas as páginas do Termo de Referência.

LOCAL E DATA	SÃO PAULO, 27 DE ABRIL DE 2026	
BBS UNIFORMES 33.897.289/0001-42 CARIMBO DA EMPRESA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
	NOME	MARCELO TADEU TEIXEIRA
	CPF	076.463.258-21
		
	ASSINTATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000043

COTAÇÃO KITS UNIFORMES DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIRIGUI/SP

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL		MALU CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA				
NOME FANTASIA						
CNPJ	46.731.024/0001-11		INSCRIÇÃO ESTADUAL		12.500.521	
ENDEREÇO		RUA ELPIDIO 909				
BAIRRO	VILA EMIL	CIDADE	MESQUITA, RJ		CEP	26.551-060
TELEFONE I	(21) 97000-4103	TELEFONE II		CONTATO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		licitacaomal@gmail.com				
BANCO	033 - SANTANDER	AGENCIA	3203	CONTA	5148-0	

PROPOSTAS DE PREÇOS

Nº	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Peça	Camiseta, manga curta, confeccionada em malha PV na Cor Branca (Pantone 11-0601 TCX), de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 170g/m². Gola careca e punho nas mangas em ribana 1x1 malha sanfonada, compatível com o tecido do corpo (adição de 3% de elastano), na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), medindo (2,0)cm de largura acabado, com friso entre a camiseta e a gola e friso entre o corpo da manga e o punho da manga na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX) medindo (0,5)cm acabado, aplicado em máquina galoneira de duas agulhas. A composição e gramatura dos frisos deverão ser a mesma do corpo da camiseta. No peito lado esquerdo brasão do Município de Birigui, com suas cores oficiais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor preta em fonte ARIAL, serigrafia de alta qualidade e definição, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme anexo abaixo. Fechamento do corpo, mangas e ombros em máquina overlok. Barra do corpo e mangas com (2,0)cm em máquina galoneira de duas agulhas com (4,0)mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro interno centralizado, com a identificação do	48.656	R\$ 30,00	R\$ 1.459.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

		fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. <i>Obs.: Informações complementares consultar Termo de Referência que segue anexo</i>			
- 02	Peça	Bermuda, confeccionada em helanca, 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), característica do tecido igual do principal, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). A Cintura em cóis total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Acabamento barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui, com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.	25.612	R\$ 49,00	R\$ 1.254.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000044

		A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. <i>Obs.: Informações complementares consultar Termo de Referência que segue anexo</i>			
- 03	Peça	Short-saia, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Recorte vertical do lado esquerdo e direito do short saia, que deve seguir a faixa na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), com (5,0)cm de largura, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua, de modo que sua costura não permita o desfiamiento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX); na barra de toda saia terá uma faixa em toda sua bainha com largura de (2,0)cm, confeccionada em tecido similar do corpo principal, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), aplicada em máquina galoneira. Fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque. Elástico de (4,0)cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. Barra com (2,0)cm feita em galoneira. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.	23.044	R\$ 55,00	R\$ 1.267.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

		A linha utilizada para a confecção do short-saia deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. O short-saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. <i>Obs.: Informações complementares consultar Termo de Referência que segue anexo</i>			
04	Peça	Calça comprida, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), característica do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua, de modo que sua costura não permita o desfiação da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). A Cintura em cóis total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.	24.330	R\$ 62,00	R\$ 1.508.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000042

		A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. <i>Obs.: Informações complementares consultar Termo de Referência que segue anexo</i>			
- 05	Peça	Jaqueta, sem capuz, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX), com mangas do tipo raglan e gola de mesma composição do tecido principal. Nas mangas existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), características do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). O fechamento da jaqueta será feito por meio de zíper de nylon destacável, nº 05, na cor semelhante à cor do tecido do corpo da jaqueta. Tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de (7,0)cm do final do zíper até o início da gola seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a (0,6)cm da borda com mesmo tecido do corpo. Punhos com (2,5)cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Barra do corpo com (2,5)cm de largura e rebatida com máquina galoneira. No peito ao lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no decote traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do	24.330	R\$ 120,00	R\$ 29.199.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

	tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da jaqueta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. <i>Obs.: Informações complementares consultar Termo de Referência que segue anexo</i>			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)				R\$ 24.600.446,00

OBSERVAÇÕES

- 1 - As propostas de preços devem atender todas as especificações e exigências constantes no Termo de Referência – (cópia anexa).
- 2 - Além de datar, carimbar e assinar esta página, solicita-se carimbar e rubricar as demais, inclusive todas as páginas do Termo de Referência.

LOCAL E DATA		DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
CARIMBO DA EMPRESA		NOME	MARIA LUIZA FERREIRA GALISA
MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA:46731024000111		CPF	202.071.107-94
Assinado de forma digital por MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA:46731024000111		MARIA LUIZA FERREIRA GALISA:20207110794	Assinado de forma digital por MARIA LUIZA FERREIRA GALISA:20207110794
Dados: 2026.04.29 12:32:17 -03'00'		Dados: 2026.04.29 12:32:37 -03'00'	
		ASSINTATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

-00004t

**COTAÇÃO KITS UNIFORMES DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO BIRIGUI/SP**

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL		JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONF. LTDA			
NOME FANTASIA		ATA MALHARIA			
CNPJ	11.604.458/0001-76	INSCRIÇÃO ESTADUAL		177.294.792.118	
ENDEREÇO		RUA DO FICO 1135			
BAIRRO	SANTANA	CIDADE	ARAÇATUBA	CEP	16050-500
TELEFONE I	18-36238477	TELEFONE II	18-998096859	CONTATO	SUELY OU JAQUELINI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		atamalharia1@gmail.com			
BANCO	BRASIL	AGENCIA	3300-6	CONTA	28.222-7

PROPOSTAS DE PREÇOS					
Nº	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

-	01	Peça	Camiseta, manga curta, confeccionada em malha PV na Cor Branca (Pantone 11-0601 TCX), de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 170g/m². Gola careca e punho nas mangas em ribana 1x1 malha sanfonada, compatível com o tecido do corpo (adição de 3% de elastano), na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), medindo (2,0)cm de largura acabado, com friso entre a camiseta e a gola e friso entre o corpo da manga e o punho da manga na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX) medindo (0,5)cm acabado, aplicado em máquina galoneira de duas agulhas. A composição e gramatura dos frisos deverão ser a mesma do corpo da camiseta. No peito lado esquerdo brasão do Município de Birigui, com suas cores oficiais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor preta em fonte ARIAL, serigrafia de alta qualidade e definição, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme anexo abaixo. Fechamento do corpo, mangas e ombros em máquina overlok. Barra do corpo e mangas com (2,0)cm em máquina galoneira de duas agulhas com (4,0)mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degelo traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. <i>Obs.: Informações complementares consultar Termo de Referência que segue anexo</i>	48.656	45,00	2.189.620,00
---	----	------	---	--------	-------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

-00004:

02	Peça	Bermuda, confeccionada em helanca, 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), característica do tecido igual do principal, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). A Cintura em cós total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Acabamento barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui, com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. <i>Obs.: Informações complementares consultar Termo de Referência que segue anexo</i>	25.612	45,00	1.152.540,00
----	------	--	--------	-------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

03	Peça	Short-saia, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Recorte vertical do lado esquerdo e direito do short saia, que deve seguir a faixa na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), com (5,0)cm de largura, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX); na barra de toda saia terá uma faixa em toda sua bainha com largura de (2,0)cm, confeccionada em tecido similar do corpo principal, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), aplicada em máquina galoneira. Fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque. Elástico de (4,0)cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. Barra com (2,0)cm feita em galoneira. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no córs traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção do short-saia deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. O short-saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. <i>Obs.: Informações complementares consultar Termo de Referência que segue anexo</i>	23.044	50,00	1.152.200,00
----	------	--	--------	-------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000048

04	Peça	Calça comprida, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), característica do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). A Cintura em cós total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. <i>Obs.: Informações complementares consultar Termo de Referência que segue anexo</i>	24.330	80,00	1.946.400,00
----	------	---	--------	-------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

05	Peça	Jaqueta, sem capuz, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX), com mangas do tipo raglan e gola de mesma composição do tecido principal. Nas mangas existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), características do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). O fechamento da jaqueta será feito por meio de zíper de nylon destacável, nº 05, na cor semelhante à cor do tecido do corpo da jaqueta. Tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de (7,0)cm do final do zíper até o início da gola seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a (0,6)cm da borda com mesmo tecido do corpo. Punhos com (2,5)cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Barra do corpo com (2,5)cm de largura e rebatida com máquina galoneira. No peito ao lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no degolo traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da jaqueta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. <i>Obs.: Informações complementares consultar</i>	24.330	130,00	3.162.900,00
----	------	---	--------	--------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000045

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)				R\$ 2.003.988,00	

OBSERVAÇÕES

1 - As propostas de preços devem atender todas as especificações e exigências constantes no Termo de Referência – (cópia anexa).

2 - Além de datar, carimbar e assinar esta página, solicita-se carimbar e rubricar as demais, inclusive todas as páginas do Termo de Referência.

LOCAL E DATA	ARAÇATUBA, 23 DE ABRIL DE 2026	
	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
	NOME	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO
	CPF	340.038.968-40
CARIMBO DA EMPRESA	ASSINTATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	

Joyce Caroline da Conceição
JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO

11.604.458/0001-76
JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO
CONFECÇÕES LTDA
Rua: Do Fico, 1135
B. Santana - CEP: 16.050-500
ARAÇATUBA-SP

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 23/04/2026, 08:56
Para: licitacao.off@gmail.com

-000051

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e vistar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

000051

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 23/04/2026, 08:57
Para: tfilmaplay2sports@gmail.com

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

-- Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 23/04/2026, 08:57
Para: tflimplay2sports@gmail.com

-000052

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visitar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3543 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 08:58

Para: lidadbrasil@gmail.com

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

000054

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 08:58

Para: r.breno@hotmail.com

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 23/04/2026, 08:59
Para: liniccultda@gmail.com

-000055

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 08:59

Para: juniormelo@terrabrasiluniformes.com.br

-00005E

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visitar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 23/04/2026, 09:00
Para: licitacoesdlasmello@gmail.com

000059

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi – CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:00

Para: licitacao@unifortpr.com.br

000059

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

-- Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:01

Para: rcc.uniformes@gmail.com

000059

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:02

Para: contato@fiezalicitacoes.com.br

000065

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para Instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 5029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:03

Para: Ilcita@mrpcomercial.com.br

-000061

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

---Anexos:-----

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:03

Para: contato@rrmalhas.com.br

000062

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:04

Para: atendimento@koatextil.com.br

000066

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

--Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:05

Para: cbnewscomercial@gmail.com

000064

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:05

Para: licitacaomal@gmail.com

000065

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:	
Anexo A – Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:06

Para: licitacoesgvergara@hotmail.com

000066

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:	
Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:07

Para: gajocomercial@gmail.com

000061

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 23/04/2026, 09:08
Para: dcgconfeccoes@gmail.com

000069

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e vistar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

--- Anexos: ---

Anexo A – Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:08

Para: topvision.licit@gmail.com

000069

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:09

Para: mafro.licitacoes@gmail.com

0000070

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:11

Para: fciuniformes@gmail.com

..000071

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e vistar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:11

Para: m2mlicitacoes@gmail.com

000072

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:12

Para: lojaparana1@gmail.com

000078

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 23/04/2026, 09:12
Para: BBS CONTROLLER <bbs.controller1@gmail.com>

000074

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

-- Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:13

Para: douglasbribeiro@hotmail.com

000075

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

000076

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 23/04/2026, 09:14
Para: licitacoesme@gmail.com

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:14

Para: licitacao01@centerdistribuidora.com.br

000077

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:15

Para: geizer@casaesportiva.com.br

000078

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:16

Para: licitacao@triunfoimportadora.com.br

-000079

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:17

Para: ss_confecoes@outlook.com

000089

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visitar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:18

Para: comercial@nskarydi.com

000081

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visitar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 23/04/2026, 09:18
Para: comercial@up57.com.br

000082

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:	
Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:19

Para: clarin.vendas@hotmail.com

000088

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visitar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa - CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3543 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:20

Para: jempregao@gmail.com

000084

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visitar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:21

Para: documentos@caluxcomercial.com.br

000085

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

-- Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:22

Para: comercial@dr3comercial.com.br

000086

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 23/04/2026, 09:22
Para: licitacao@holztextil.com.br

000087

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 23/04/2026, 09:23
Para: contatostartextil@gmail.com

000088

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa - CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:24

Para: licitacao@topbrisa.com.br

-000089

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

--- Anexos: ---

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:24

Para: danillocf@gmail.com

000096

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:25

Para: Ruth Paggio <ruthpaggio@hotmail.com>

000091

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e vistar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:26

Para: licitacao@spuniformes.com

000092

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

-- Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB

Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

Assunto: Solicitação de Orçamento Uniforme Escolar 2.027 - SME Birigui/SP

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/04/2026, 09:28

Para: Comercial Vickytex <comercial@vickytex.com.br>

000093

Prezados, bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir Uniformes Escolares que serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para instrução do processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, seus Anexos e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza imprimir e visar todas as vias do Termo de Referência e anexos, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Encarecidamente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 04/05/2.026, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6029

Anexos:

Anexo A - Endereços Unidades Escolares - 10.04.2026.pdf	522KB
Formulário Orçamento Uniforme Escolar 2027.doc	169KB
TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORMES ESCOLARES 2027.pdf	1,4MB



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas frequentes](#)[Fale conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Editais	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-----------------------	----------------------------	---------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

Catálogo de Materiais

Código do Item Descrição do Item

Código do Item	Descrição do Item	bermuda, TECIDO, HELANC	
---	--	--	---

Buscas Avançadas

Buscar	Pesquisa Avançada
---------------------------------------	--

Não foi possível localizar nenhum registro com os Critérios Informados.[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

16:43:38



Item



Negociação



PREGÃO SP



Regiões



Fornecedores



5292360 - Bermuda, 100% Poliamida(helanca), Pequeno, Feminino, Cinza Tp194104 BEC



Informações sobre Negociação

Selecione a Unidade de Fornecimento: Todos ▾

Fonte de Dados: Negociação
BEC.Período: De 12/11/2025 até
12/05/2026

Valor(es) Negociado(s)

Pregão

R\$ 0,00

Convite

R\$ 0,00

Dispensa

Licitação

R\$ 0,00

Oferta(s) de Compra(s) Ativa(s)

Não Existe Oferta de Compra Ativa



[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)

Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ:
39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuals
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

Catálogo de Materiais

Código do Item Descrição do Item

Código do Item	Descrição do Item calça comprida helanca	
---	---	---

Buscas Avançadas

Buscar	Pesquisa Avançada
---------------------------------------	--

Não foi possível localizar nenhum registro com os Critérios Informados.[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)[Fale Conosco](#)[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

Catálogo de Materiais

Código do Item Descrição do Item

Código do Item

Descrição do Item

Calça helanca

[Buscas Avançadas](#)[Buscar](#)[Pesquisa Avançada](#)**Não foi possível localizar nenhum registro com os Critérios Informados.**[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Editat

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

16:31:00



Item



Negociação



PIECES OF



Regiões



Fornecedores



**6213030 - Camiseta, 67% Poliéster
33% Viscose, Medio, Unissex, Branca**



Informações sobre Negociação

Selecione a Unidade de Fornecimento: Todos ▼

Fonte de Dados: Negociação
BECPeríodo: De 12/11/2025 até
12/05/2026**Valor(es) Negociado(s)****Pregão**

R\$ 0,00

Convite

R\$ 0,00

Dispensa**Licitação**

R\$ 0,00

Oferta(s) de Compra(s) Ativa(s)

Não Existe Oferta de Compra Ativa



Ouvidoria

Transparência

SIC

Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ:
39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)[Fale Conosco](#)[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

16:30:07



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



6213030 - Camiseta, 67% Poliéster 33% Viscose, Medio, Unissex, Branca

BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa
84 - Vestuarios Geral, Uniformes Militar, Equipamentos Individuais	8431 - Vestuarios Em Geral	154652 - Camiseta	339030 - Material de Consumo
Natureza de Despesa 33903063 0			

Especificação Técnica:

Camiseta; Composta de 67% Poliéster e 33% Viscose;

Gramatura de 165 a 175 G/m²; Construção do Tipo Meia

Malha, Fio 30/1; No Tamanho Medio; Manga Curta Com Acabamento Na Propria Malha Com 1cm de Altura; Gola do Tipo Careca, Acabamento No Decote Da Propria Malha Com 1cm de Altura; Modelo Unissex; Na Cor Branca;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: **Unidade** ▾

5.247
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 12/11/2025 até 12/05/2026)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)



Bolsa Eletrônica de Compras SP

000101

[Perguntas Frequentes](#) [Fale Conosco](#)[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuals](#)

Catálogo de Materiais

Código do Item Descrição do Item

Código do Item

Descrição do Item

uniforme escolar



Buscas Avançadas

[Buscar](#)[Pesquisa Avançada](#)**Não foi possível localizar nenhum registro com os Critérios Informados.**[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.282/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)



Bolsa Eletrônica de Compras SP

-000101

[Perguntas Frequentes](#)[Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

Catálogo de Materiais

Código do Item Descrição do Item

Descrição do Item

[Buscas Avançadas](#)[Buscar](#)[Pesquisa Avançada](#)**Não foi possível localizar nenhum registro com os Critérios Informados.**[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)



Bolsa Eletrônica de Compras SP

0000102

[Perguntas Frequentes](#)[Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

Catálogo de Materiais

Código do Item Descrição do Item

Código do Item	Descrição do Item	short saia	🔍
---	--	---	----------------------------------

Buscas Avançadas

Buscar	Pesquisa Avançada
---------------------------------------	--

Não foi possível localizar nenhum registro com os Critérios Informados.[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/05/2026

FILTROS APLICADOS:

Período de: 02/01/2026

Período até: 31/05/2026

Produto: bermuda helanca

Consulta

DETALHAR	ORGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ORGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NF-E	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO
Nenhum registro encontrado											

000108

🔍 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/05/2026

FILTROS APLICADOS:

Período de: 02/01/2026

Período até: 31/05/2026

Produto: bermuda 100%

Consulta

DETALHAR	ÓRGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NF-E	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO
Nenhum registro encontrado											

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/05/2026

FILTROS APLICADOS:

Período de: 02/01/2026

Período até: 31/05/2026

Produto: bermuda poliéster

Consulta

DETLHAR	ÓRGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NF-E	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO
Nenhum registro encontrado											

000106

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/05/2026

FILTROS APLICADOS:

Período de: 02/01/2026

Período até: 31/05/2026

Produto: calça 100% poliéster

Consulta

DETALHAR	ÓRGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NF-E	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO
Nenhum registro encontrado											

000107

📊 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/05/2026

FILTROS APLICADOS:

Período de: 02/01/2026

Período até: 31/05/2026

Produto: camiseta escolar

Consulta

DETLHAR	ÓRGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NF-E	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO
Nenhum registro encontrado											

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/05/2026

FILTROS APLICADOS:

Período de: 02/01/2026

Período até: 31/05/2026

Produto: Jaqueta helanca

Consulta

DETALHAR	ÓRGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NFE	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO
Nenhum registro encontrado											

000109

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/05/2026

FILTROS APLICADOS:

Período de: 02/01/2026

Período até: 31/05/2026

Produto: Jaqueta 100%

Consulta

DETALHAR	ÓRGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NFE	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO
Nenhum registro encontrado											

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/05/2026

FILTROS APLICADOS:

Período de: 02/01/2026

Período até: 31/05/2026

Produto: jaqueta 100% poliéster

Consulta

DETALHAR	ORGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ORGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NF-E	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO
----------	-----------------------------	--------------------	------------	------------------------	-------------------------	------------------	---------------	---------------------	-----------------	----------	--------

Nenhum registro encontrado

000111

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/05/2026

FILTROS APLICADOS:

Período de: 02/01/2026

Período até: 31/05/2026

Produto: jaqueta poliéster

Consulta

DETALHAR	ORGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ORGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NF-E	VALOR DA NOTA (R\$)	SITUAÇÃO	NÚMERO
Nenhum registro encontrado										

000112

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/05/2026

FILTROS APLICADOS:

Período de: 02/01/2026

Período até: 31/05/2026

Produto: short helanca

Consulta

DETLHAR	ORGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ORGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NF-E	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO
---------	-----------------------------	--------------------	------------	------------------------	-------------------------	------------------	---------------	---------------------	-----------------	----------	--------

Nenhum registro encontrado

000116

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/05/2026

FILTROS APLICADOS:

Período de: 02/01/2026

Período até: 31/05/2026

Produto: short 100%

Consulta

DETALHAR	ÓRGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NFE	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO
Nenhum registro encontrado											

000114

Chave de acesso

42260461166850000159550020000000091599309657

Valor Total da Nota Fiscal(R\$)
13.788,16

Modelo	Série	Número	Data de Emissão
55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A	2	9	28/04/2026 10:28:17

Natureza da Operação	Situação	Data da última modificação
REMESSA DE MERCADORIA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS	AUTORIZAÇÃO DE USO	29/04/2026 10:36:12

EMITENTE

CNPJ	Nome/Razão Social	Nome fantasia	Inscrição Estadual	UF
61.166.850/0001-59	AGRICOLA SUL LTDA	AGRICOLA SUL	263643093	SC

DESTINATÁRIO

CNPJ	Órgão Superior	Órgão/Entidade Vinculada
34.792.077/0001-63	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UF	Destino da Operação	Consumidor Final
RR	2 - OPERAÇÃO INTERESTADUAL	1 - CONSUMIDOR FINAL
Indicador IE		Presença do Comprador
CONTRIBUINTE ISENTO		0 - NÃO SE APLICA

000116

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
1	CHINELO BASICO CORES VARIADAS BORRACHA TAMANHO 37/38	64059000	OUTROS CALÇADOS	6923	36,00	UN	41,95	1.510,20
2	SHORTS TACTEL MASCULINO ACADEMIA TAMANHO P COR: AZUL MARINHO	61034300	CALÇAS, JARDINEIRAS, BERMUDAS E SHORTS (CALÇÕES), DE MALHA, DE USO MASCULINO, DE FIBRAS SINTÉTICAS	6923	90,00	UN	46,60	4.194,00
3	CHINELO BASICO TAMANHO 35/36	64059000	OUTROS CALÇADOS	6923	12,00	UN	42,00	504,00
4	CHINELO BASICO CORES VARIADAS BORRACHA TAMANHO 38/40	64059000	OUTROS CALÇADOS	6923	6,00	UN	55,00	330,00
5	SHORTS TACTEL MASCULINO BERMUDA ACADEMIA TAMANHO M COR: AZUL MARINHO	61034300	CALÇAS, JARDINEIRAS, BERMUDAS E SHORTS (CALÇÕES), DE MALHA, DE USO MASCULINO, DE FIBRAS SINTÉTICAS	6923	50,00	UN	47,56	2.378,00
6	SHORTS TACTEL MASCULINO BERMUDA ACADEMIA TAMANHO G COR: AZUL MARINHO	61034300	CALÇAS, JARDINEIRAS, BERMUDAS E SHORTS (CALÇÕES), DE MALHA, DE USO MASCULINO, DE FIBRAS SINTÉTICAS	6923	4,00	UN	76,25	305,00
7	SHORT SAIA ACADEMIA FEMININO TAMANHO M COR: AZUL MARINHO	61046900	CALÇAS, JARDINEIRAS, BERMUDAS E SHORTS (CALÇÕES), DE MALHA, DE OUTRAS MATERIAS TEXTÉIS, USO FEMININO	6923	20,00	UN	58,00	1.160,00

000116

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
8	CHINELO BASICO CORES VARIADAS BORRACHA TAMANHO 33/34	64059000	OUTROS CALÇADOS	6923	2,00	UN	42,00	84,00
9	CHINELO BASICO TAMANHO 36/38	64059000	OUTROS CALÇADOS	6923	18,00	UN	42,00	756,00
10	CHINELO BASICO CORES VARIADAS BORRACHA TAMANHO 37/38	64059000	OUTROS CALÇADOS	6923	63,00	UN	35,51	2.237,13

Exibir 10



EVENTOS

TIPO EVENTO	DATA EVENTO	EVENTO	MOTIVO
Nenhum registro encontrado			

Exibir 10



Processo recebido
15/05/2026
Adriana



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/05/2026

Página: 1

000115

MCR23100

Cotação: 10359 Data Cotação: 12/05/2026 Usuário: LDALEXANDRE Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 167/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtda	Média Preço	Total Média
1	1.23.02.1271-7 CAMISETA ESCOLAR Camiseta, manga curta, confeccionada em ma - UN	1,00	48.656,000	31,00	1.508.335,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	31,00	1,00	30,00	31,00	32,00
					Coefficiente
					3,23
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026432 -MALU CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA			30,00	1.459.680,00	-3,23
CPF/CNPJ 46.731.024/0001-11			32,00	1.556.992,00	3,23
026428 -BBS COMERCIO LTDA					
CPF/CNPJ 33.897.289/0001-42					
Item	Material	Desvio Padrão	Qtda	Média Preço	Total Média
2	1.23.02.1272-5 BERMUDA ESCOLAR Bermuda, confeccionada em helanca, 100% poli - UN	1,89	25.612,000	46,33	1.186.603,96
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	45,00	1,89	45,00	46,33	49,00
					Coefficiente
					4,07
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
012852 -JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES LTDA			45,00	1.152.540,00	-2,87
CPF/CNPJ 11.604.458/0001-76			45,00	1.152.540,00	-2,87
026428 -BBS COMERCIO LTDA					
CPF/CNPJ 33.897.289/0001-42			49,00	1.254.968,00	5,76
026432 -MALU CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA					
CPF/CNPJ 46.731.024/0001-11					
Item	Material	Desvio Padrão	Qtda	Média Preço	Total Média
3	1.23.02.1273-3 SHORT-SAIÁ ESCOLAR Short-saia, confeccionada em helanca 100% - UN	3,68	23.044,000	50,33	1.159.804,52
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	50,00	3,58	46,00	50,33	55,00
					Coefficiente
					7,31
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026428 -BBS COMERCIO LTDA			48,00	1.080.024,00	-8,60
CPF/CNPJ 33.897.289/0001-42			50,00	1.152.200,00	-0,66
012852 -JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES LTDA					
CPF/CNPJ 11.604.458/0001-76			55,00	1.267.420,00	9,28
026432 -MALU CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA					
CPF/CNPJ 46.731.024/0001-11					
Item	Material	Desvio Padrão	Qtda	Média Preço	Total Média
4	1.23.02.1274-1 CALÇA COMPRIDA ESCOLAR Calça comprida, munida de bolso, conf - UN	3,00	24.330,000	59,00	1.435.470,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	56,00	3,00	56,00	59,00	62,00
					Coefficiente
					3,08
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026428 -BBS COMERCIO LTDA			56,00	1.362.480,00	-5,08
CPF/CNPJ 33.897.289/0001-42					



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/05/2026

Página: 2

MCR23100

026432 -MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA 62,00 1.508.460,00 5,08

CPF/CNPJ 46.731.024/0001-11

Item	Material	Desvio Padrão	Qtda	Média Preço	Total Média
5	1.23.02.1275-0	10,27	24.330,000	118,33	2.878.968,90
JAQUETA ESCOLAR Jaqueta, sem capuz, munida de bolso, confecc - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
120,00	10,27	105,00	118,33	130,00	8,68

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026428 -BBS COMERCIO LTDA			105,00	2.554.850,00	-11,27

CPF/CNPJ 33.897.269/0001-42

026432 -MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA	120,00	2.919.600,00	1,41
--	--------	--------------	------

CPF/CNPJ 46.731.024/0001-11

012852 -JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECCOES LTDA	130,00	3.162.900,00	9,86
---	--------	--------------	------

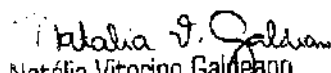
CPF/CNPJ 11.604.458/0001-76

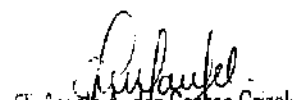
Total da Estimativa pela Média de Preço: 8.169.183,38

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 8.168.146,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 7.589.374,00


RG [redacted] **Capitista**


Natália Vitorino Galdeano
Chefe da Divisão de Planej. e
Orçamento
RG [redacted]


Elisângela A. dos Santos Grizoli
Chefe de Serv. de Controle de
Patrimônio e Materiais
RG [redacted]



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Natália Vitorino Galdeano, Chefe da Divisão Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Ricardi Pazian Baptista, Secretário de Escola da Rede Municipal de Educação.

Elisângela A. dos Santos Grizoli, Chefe de Serviço de Controle de Patrimônio e Materiais da Secretaria Municipal de Educação.

** Comissão Especial para Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços da SME, conforme Portaria n° 42, de 2025*

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal n° 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal n° 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	X
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	X

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal n° 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a

Dr. m



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O método utilizado para composição da estimativa foi a **MÉDIA**, pois está refletindo efetivamente a ocorrência de mercado.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM (Cotação nº 10359/2.026).

Para se chegar ao valor estimado para a contratação almejada, utilizou-se da pesquisa em diversas fontes, conforme relatório abaixo:

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP):

Foram pré-selecionadas um total de 21 (vinte e um) instrumentos contratuais, sendo estes Atas de Registro de Preços, das quais, nenhuma foi considerada, visto que, apesar da semelhança do Objeto, as especificações das peças se afastam muito às especificadas no Termo de Referência elaborado por esta Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Apesar da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 216/2.025, cujo objeto é justamente a aquisição de Uniformes Escolares, contudo, decide-se por não considerá-la como base orçamentária, tendo em vista que ocorreria alteração na especificação dos itens que compõem o processo que está sendo orçado.



PESQUISAS EM PLATAFORMAS GOVERNAMENTAIS:

Painel de Preços do Governo Federal: A plataforma está passando por atualizações e não foi possível a consulta.

Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC): Não foram encontrados preços referenciais para os itens. As pesquisas realizadas seguem anexos à este Relatório Analítico.

Portal da Transparência: Não foram encontrados preços referenciais para os itens. As pesquisas realizadas seguem anexos à este Relatório Analítico.

PESQUISAS DIRETA COM FORNECEDORES:

Foram encaminhados solicitação de orçamento formal, via e-mail à 44 (quarenta e quatro) potenciais fornecedores, inclusive com reiteração, porém, apenas 03 (três) responderam ao e-mail retornando com o orçamento devidamente preenchido. Os orçamentos foram considerados para fins de composição de estimativa de preço, pois refletem com eficiência a realidade de mercado. As cópias dos e-mails encaminhados e dos orçamentos seguem anexos à este Relatório Analítico.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Os fornecedores escolhidos foram aqueles que participaram dos últimos dois pregões realizados pela prefeitura municipal de Birigui/SP para a aquisição de Uniformes Escolares.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

NÃO SE APLICA.

VIII. OBSERVAÇÕES.

NÃO SE APLICA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.

Birigui/SP, 13 de maio de 2.026

Natália V. Galdeano
Natália Vitorino Galdeano

Comissão Especial – Portaria nº
42/2025

Ricardi Pazzan Baptista
Ricardi Pazzan Baptista

Comissão Especial – Portaria nº
42/2025

Elisângela A. dos Santos Grizoli
Elisângela A. dos Santos Grizoli

Comissão Especial – Portaria nº
42/2025



IMPORTANTE

A pluralidade de fontes de pesquisa de preços é essencial para garantir que os valores apresentados pelas empresas concorrentes sejam adequados e condizentes com o mercado. É importante que a Administração busque preços em diferentes fornecedores e fontes de mercado, a fim de obter uma visão clara e abrangente dos valores praticados. A diversificação das fontes de pesquisa de preços permite ampliar o leque de opções e garantir que sejam consideradas todas as possibilidades de fornecimento do produto ou serviço em questão. Além disso, ao consultar várias fontes, é possível identificar variações de preços, condições de fornecimento e pagamento, o que ajuda a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório.

A utilização de uma variedade de fontes de pesquisa de preços ajuda ainda a evitar possíveis distorções ou manipulações no processo licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Existe também a possibilidade de identificar possíveis fornecedores fraudulentos ou que pratiquem preços abusivos, garantindo assim a economia de recursos públicos e a seleção de fornecedores idôneos e competitivos.

O propósito da pesquisa de preços, segundo prevê o caput do artigo 23, é conhecer o valor real de mercado, informação fundamental para a avaliação das propostas bem como para se concluir pela viabilidade econômica ou não da contratação. Logo, ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros "podem ser adotados de forma cumulativa ou não", a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço. Dessa forma, pela leitura sistemática da legislação vigente, a deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços a partir de fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, sendo extremamente necessário que a Administração alcance o maior número de elementos, referências e dados possíveis para apurar o valor estimado das suas contratações. (Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/18220/par%C3%A2metros-para-as-pesquisas-de-pre%C3%A7os-na-lei-14.133%2F21>)

Portanto, é essencial que a administração pública se empenhe em realizar uma pesquisa de preços abrangente e diversificada, garantindo a transparência, a competitividade entre os fornecedores e a eficiência na gestão dos processos de compras, contribuindo para a obtenção de melhores condições de compra para a administração pública.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.181.718/0001-80

000122

Birigui, 15 de maio de 2026.

A

SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI”**.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA:

Assinado de forma digital por

MARCEL

KOZIMA

Dados:

14.43:07 -03'00'

MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA

CUNHA:

Assinado de forma digital por
NATHALIA DA CUNHA
Dados: 14.43:07 -03'00'

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2026



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 35 DE 14 DE ABRIL DE 2024

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidores LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como fiscal, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período no exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconhecer, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos, deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presenciais e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA ROSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA ROSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIRASHI FUJIMOTO

Prefeitura Municipal de Birigui
Centro Administrativo - Rua Antônio de Sá, 1155 - Jardim Municipal
CEP: 13200-000 - Birigui - SP
www.birigui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

000138

JESSICA MAYARA PALAMIN
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA TONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHIO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze do abril de dois mil e vinte e dois.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Birigui
Centro Administrativo - Rua Antônio de Sá, 1155 - Jardim Municipal
CEP: 13200-000 - Birigui - SP
www.birigui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

Ordem	Nome	Nome	Nome
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	ÊNIO Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Jessica M. Palamin
4	Andréia Cristina Rossetti Melo	Virginia Gaschio Barbosa Reis	Juliana Gabriele Marcolino
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Hirashi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliano José Rufino da Silva
Mário Fernando Madokoro Junior
Rafael Naches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI
Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026
02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
12.361.0015.2.057	ENSINO FUNDAMENTAL			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	636		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		700.000,00	-553.271,75	146.728,25
Total Dotação		700.000,00	-553.271,75	146.728,25
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	637		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		500,00	110.389,19	110.889,19
Total Dotação		500,00	110.389,19	110.889,19
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	638		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		2.500,00	0,00	2.500,00
Total Dotação		2.500,00	0,00	2.500,00
Total Classificação Funcional		703.000,00	-442.882,56	260.117,44
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
12.365.0015.2.056	EDUCAÇÃO INFANTIL			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	684		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		550.000,00	-424.901,34	125.098,66
Total Dotação		550.000,00	-424.901,34	125.098,66
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	685		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
06.000.0000 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS		200.000,00	-199.973,27	26,73
Total Dotação		200.000,00	-199.973,27	26,73
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	686		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		500,00	1.832,50	2.332,50
Total Dotação		500,00	1.832,50	2.332,50
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	687		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		751.500,00	-623.042,11	128.457,89
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
12.366.0015.2.054	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	709		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		500,00	0,00	500,00
Total Dotação		500,00	0,00	500,00
Total Classificação Funcional		500,00	0,00	500,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
12.367.0015.2.055	EDUCAÇÃO ESPECIAL			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	716		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		1.000,00	0,00	1.000,00
Total UNIDADE EXECUTORA		1.456.000,00	-1.065.924,67	390.075,33
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.456.000,00	-1.065.924,67	390.075,33
Total ÓRGÃO		1.456.000,00	-1.065.924,67	390.075,33



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

TOTAL GERAL

1.456.000,00

-1.065.924,67

390.075,33



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000115

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI**.

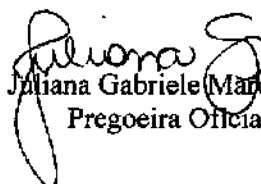
para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 167 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 28 de maio de 2.026.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

FÁBIO MARIANO DA PAZ
Secretária Municipal de Educação

Recebi em
28/05/2026
10h25min



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

000126

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI**.

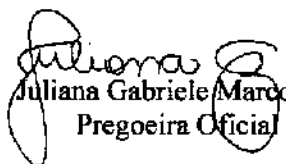
para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 167 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 28 de maio de 2.026.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


FÁBIO MARIANO DA PAZ
Secretário Municipal de Educação



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007826
EDITAL Nº 00074

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	08/06/2016 às 08h00min
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 8.169.183,38 (oito milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta e oito centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARA DAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DAS AMOSTRAS
11. DOS RECURSOS
12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17. DA FORMA DE PAGAMENTO
18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19. DA VIGÊNCIA
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PRÉAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORN, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7_495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Registro de Preços nº 167/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Secretário Municipal, Fábio Mariano Da Paz, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, Portaria nº 42/2025, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, e deverão ser entregues até o dia 12/05/2026, às 14h00 (quatorze horas), a partir das 08h00 (oito horas), através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Contratos do Birigui - BLL" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Prefeito(a) de Apolo, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Balsa de Licitações e Leilões do Birigui e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A presente licitação é regida por 01 (UM) LOTE, conforme Anexo I deste edital.

1.4. Para fins de disputa, o valor máximo unitário de cada item que compõe o lote, conforme Anexo I deste Edital, não poderá ultrapassar o valor GLOBAL (LOTE), todavia as licitantes deverão apresentar suas propostas considerando a possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação no caso da proposta permanecer superior aos valores estimados pela Administração.

1.5. A licitação é de valor total de R\$ 8.169.183,38 (oito milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e três reais e três centavos) cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

0007.11.01 - 12.261.0015.2.007/13.3.00.30.00 - Fiação nº 636 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.
0007.11.01 - 12.261.0015.2.007/13.3.00.30.00 - Fiação nº 637 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.
0007.11.01 - 12.261.0015.2.007/13.3.00.30.00 - Fiação nº 638 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.
0007.11.01 - 12.261.0015.2.007/13.3.00.30.00 - Fiação nº 639 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.
0007.11.01 - 12.261.0015.2.007/13.3.00.30.00 - Fiação nº 640 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.
0007.11.01 - 12.261.0015.2.007/13.3.00.30.00 - Fiação nº 641 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.
0007.11.01 - 12.261.0015.2.007/13.3.00.30.00 - Fiação nº 642 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.
0007.11.01 - 12.261.0015.2.007/13.3.00.30.00 - Fiação nº 643 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.
0007.11.01 - 12.261.0015.2.007/13.3.00.30.00 - Fiação nº 644 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.
0007.11.01 - 12.261.0015.2.007/13.3.00.30.00 - Fiação nº 645 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.
0007.11.01 - 12.261.0015.2.007/13.3.00.30.00 - Fiação nº 646 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.
0007.11.01 - 12.261.0015.2.007/13.3.00.30.00 - Fiação nº 647 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.
0007.11.01 - 12.261.0015.2.007/13.3.00.30.00 - Fiação nº 648 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.
0007.11.01 - 12.261.0015.2.007/13.3.00.30.00 - Fiação nº 649 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.
0007.11.01 - 12.261.0015.2.007/13.3.00.30.00 - Fiação nº 650 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/ICESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS e OUTRAS FONTES DE RECURSO.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.



3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquelle que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, sócio, cotitular, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou superintendente, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquelle que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele dependa para o cumprimento de obrigação em última, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.402, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a atuação, conforme o artigo 133, de 2021.

3.6.11. A pessoa física ou jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios, na forma dos poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo ou à coligada ou controlada ou controladora, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o caráter de ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bil.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e a validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para emitir o homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- Tomar as medidas necessárias para afeição das propostas inexequíveis conforme o § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria técnica e outros membros do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação. O licitante deverá demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO – ACORDÃO Nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da



Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o sistema com o mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance vencedor, será a menor que for estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizada posteriormente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante responsável em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, sendo responsável por disponibilizar pelo ónus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o acesso ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do lote;
- Marca;
- Fabricante (quando aplicável);
- Modelo do produto (quando aplicável);
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, as MARCAS e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão



de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses anteriores à data de apresentação da proposta.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão abatidos na proposta os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão optar pelo regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 1º, III, do art. 15, inciso I, da Lei 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de depósito das propostas no valor das propostas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O critério de julgamento seja o de maior desconto. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá ser o menor.

6.11. Não será objeto desta licitação a aquisição de bens ou serviços de natureza patrimonial e de interesse particular para os fins do art. 37, inciso I, da Constituição Federal.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas presentes Edital e ao presente Termo de Referência.

6.13. PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser encaminhada pela Requisitante, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: os itens deverão ser entregues diretamente em cada unidade escolar, conforme Anexo II - Termo de Referência, em dias úteis das 08:00h às 10:30h das 13:30h às 16:00h, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer ressuras ou entendidas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou subsinuir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um por cento), nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 12 de setembro de 2007.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa constante no Edital, bem como no Anexo II, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final ofertado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que ocorrerá o período de até dez minutos, automaticamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Após o período pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances desclassificados, por ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. O lance vencedor ou os mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatedas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno



porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empates poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos licitantes com produtos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal ou do Município ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de inovação tecnológica, nos termos da Lei nº 187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta de menor valor permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta apresentar preço acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta. O licitante mais bem classificado para a FORMATAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo representante Legal da Empresa citada nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, assinaturas ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento de acina disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cálculo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;



7.2.6.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.2.6.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.2.6.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.2.6.5. Modelo do produto (se for o caso);

7.2.6.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.2.7. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de situação que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes sites:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Controlador Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pelo Controlador Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/instituicao-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impedimento Administrativo e Disponibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Administração (CNA), disponível em: https://www.cnj.jus.br/impedibilidade_admin/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, bem de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a ocorrência de burla, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A empresa que não cumprir a sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.3.5. Quando atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido (ME/EPPs), o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de situação que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes sites:

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contêm mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contêm informações suficientes que permitam a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contêm a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração da marca inicial ofertada;



8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver índices de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de demonstrativo, podendo as licitantes utilizarem-se do modelo constante no Anexo V, podendo ainda ser complementada por outros documentos complementares que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta. A proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da proposta, a licitante será desclassificada, conforme prazo disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante deverá especificar em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de classificação da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação expressa do solicitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Na apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar amostras, a qual é parte integrante da aceitabilidade das propostas e critério de sua validação.

8.13.1. A apresentação das amostras da fase de habilitação justifica-se pela economia de tempo e recursos para as empresas interessadas em participar da licitação, não sendo necessário aguardar até que as amostras sejam encaminhadas para realizar o processo de habilitação. Desta forma, proporcionar-se economia processual, quando impasses no processo de licitações com referência aos documentos de habilitação, o que poderia paralisar o certame, bem como evita impor obrigações e a investitura de tempo e recursos com amostras às empresas que não reúnam condições de habilitação.

8.14. A apresentação das amostras constitui critério de aceitabilidade da proposta e sua apresentação se dará conforme disposições da Cláusula 10ª e seguintes deste Edital, tendo em vista que a habilitação será antecipada, conforme justificativa apresentada.

8.15. Estará concluída a fase de aceitabilidade e julgamento das propostas quando obtidas propostas válidas para todos os itens do certame, aprovação das amostras e o consequente aceite pela requerente.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregocito, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos entregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

2042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

1942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



b) Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Atto constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo e incluindo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'f' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 20 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do inciso VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de maio de 1943 (CLT);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/determinação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador judicial, caso a LICITANTE esteja cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovante de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho da atividade prevista em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Caso os atestados não tenham e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente nos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.2.4.1. Os documentos relacionados acima serão analisados por representante da Secretaria Requisitante presente na data da sessão pública, que verificará sua conformidade com o objeto ora licitado e com as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes, mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por período.

9.12.2. O pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes, em qualquer momento, durante a sessão pública.

9.12.3. Na fase de habilitação antecedente a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o valor e o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º da art. 36 e no § 1º do art. 39 da Lei nº 14.133/2021, observada a SEGISS nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispostos em condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não comidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação antecedente as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21 art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.1.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.1.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceite pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Clausula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, o licitante poderá exercer o direito de habilitação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só ocorridos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, as mesmas serão válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição, contada a partir da data de expedição das propostas.

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em sessão pública deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, encaminhado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. Com vistas a definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a licitante vencedora apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:

MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA	QUANTIDADE
Camiseta (tamanho 10)	01



01 Bermuda (tamanho 10)	01
01 Short-sala (tamanho 10)	01
01 Calça comprida (tamanho 10)	01
01 Jaqueta (tamanho 10)	01

10.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (dez) dias úteis após o encerramento do certame, na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os laudos de ensaio têxtil emitidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO, cabendo prorrogação de prazo, por motivo de força maior ou fato fortuito para comprovação da qualidade dos tecidos, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP, 1º andar, no horário que compreende das 08 às 11 horas e das 13:30 às 16:30 horas, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos.

10.3. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição dos itens.

10.4. Em sendo entregues, a partir deste momento, as amostras passam a pertencer à Secretaria Municipal de Educação de Birigui, e não serão substituídas ou devolvidas à empresa que as entregaram em qualquer situação.

10.5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

- 1) Descrições elencadas nas especificações
- 2) Qualidade da impressão;
- 3) Proporcionalidade da impressão;
- 4) Acabamento isento de defeitos, sem costuras mal feitas, franzidos, desfiados, pontos falhos, rompimentos e soltos;
- 4) Manchas no tecido;
- 5) Não simetria entre as partes da peça;
- 6) Recortes não centralizados;
- 7) Conte enfiado;
- 8) Torção das costuras laterais;
- 9) Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no edital;
- 10) Outros detalhes que interfiram no visual da peça;

10.6. APRESENTAÇÃO DE LAUDOS:

- 1) As amostras devem ser acompanhadas dos laudos, tendo como parâmetro as tabelas seguintes, de forma, que sendo entregues, não possam a pertencer a Secretaria Municipal de Educação e não serão substituídos ou devolvidos em qualquer hipótese.
- 2) Os laudos podem ser apresentados em original (impressos ou digitais) cópia simples juntamente com a original para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Educação ou cópia autenticada por Tabelião de Notas.

CAMISETAS

TECIDO PRINCIPAL CAMISETA (Tecido Malha PV)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95	67% POLIÉSTER 33% VISCOSE	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	170g/M²	+/-5%
SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	----
SOLIDEZ DE COR - SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	----
SOLIDEZ DE COR - SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	----



BERMUDA / SHORT-SAIA / JAQUETA / CALÇA

TÍTULO PRINCIPAL BERMUDA / SHORT-SAIA / JAQUETA / CALÇA			
(Código 1144444)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	260g/m ²	+/-5%
SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	---
SOLIDEZ DE COR - SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	---
SOLIDEZ DE COR - SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 B04	Mínimo 4	---

10.7. Os laudos serão analisados por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos parâmetros elencados nas tabelas acima.

10.8. Após análise e constatação de que todas as amostras atendem plenamente as especificações, apresentando nenhum tipo de defeito, e que todos os laudos apresentam plenamente os parâmetros estabelecidos, serão considerados aprovados, e será lavrado termo de responsabilidade no qual a empresa vencedora se comprometerá a entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas, com a mesma qualidade e técnica demonstradas.

10.9. No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresentem(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, e os laudos apresentem qualquer deficiência(s) com os parâmetros estabelecidos, ambos serão(ão) considerados(ões) reprovados(ões), e a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada subsequentemente, obedecendo o disposto na cláusula 10.

10.10. A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras e laudo(s), ou apresentação fora do prazo estabelecido incidirá na desclassificação da empresa.

10.11. A apresentação de laudos, ainda que dentro do prazo, porém com item de ensaio faltando, será considerado reprovado e a empresa será desclassificada.

10.12. A qualquer momento, a Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá solicitar diligências aos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

10.13. Todas as amostras e seus laudos apresentados, independente de aprovação ou reprovação dos mesmos, serão devolvidos à empresa(s), ficando as amostras e seus laudos e/ou certificados devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo estabelecido, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras e seus laudos.

10.14. A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada das despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.

10.15. A Comissão Especial designada procederá à análise das amostras e dos laudos técnicos apresentados pela empresa provisoriamente vencedora, facultado aos interessados o acompanhamento da referida avaliação. A data, o horário e o local da realização das análises serão oportunamente informados aos licitantes por meio do chat da plataforma BLL Compras.

10.16. Após análise, a Comissão Especial emitirá parecer conclusivo sobre as amostras e laudos, contendo o resultado da aceitabilidade dos itens que compõe o lote, mediante sua aprovação ou reprovação.

10.17. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).

10.18. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame.

11.1. A fase recursal se dará em fase única e compreenderá todas as etapas deste certame.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, amostras, habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e amostra e laudos, devendo as participantes acompanhar o chat de mensagens do respectivo certame;

11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 01 (uma) hora.

11.4.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados assinados por representante não habilitado do legitimado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos autos e dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo desde a data de interposição até que sobrevinda decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insubsistentes de aptidão para o certame.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

12.1. A sessão pública poderá ser retomada:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados ou a sessão pública dependam.

12.1.2. Quando a sessão pública for convocada para ser realizada em data posterior à data de realização da sessão pública precedente, devendo ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

12.1.3. Quando o licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta e documentação de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com o campo próprio do procedimento licitatório.

12.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do aviso.

12.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

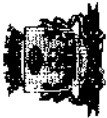
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores habilitados, em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o andamento do processo em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando houver negociação de melhor condição.

15.1. A entrega dos itens dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento, com o detalhamento de endereços constantes no Anexo II - Termo de Referência, no horário compreendido das 08h às 18h30min e das 13h30min às 16h, em dias úteis, e conforme quantidades a serem fornecidas anteriormente à contratação, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento previamente à entrega.

15.1.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

15.1.2. Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de condicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confeção dos mesmos.

15.1.3. O transporte e descarregamento do(s) Uniforme(s) Escolar(es) deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

15.1.4. Será(o) recusado(s) material(is) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o produto recusado por outro em perfeitas condições.

15.1.5. O(s) uniforme(s) escolar(es) deverão ser entregues em embalagens unitárias plásticas, rotuladas por dentro, com o nome e a turma dos alunos. As embalagens do(s) uniforme(s) deverão ser acondicionadas em lotes, por classe, em caixas de papelão (onda simples de 65,0mm de espessura), rotulado com o nome dos alunos, da turma e da escola;

15.1.6. Todas as peças devem conter, além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe e o tamanho, que deverá estar fixada na costura internamente, outra etiqueta externa (adesiva) aplicada na peça para fácil identificação do tamanho;

15.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato



inapetível exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

15.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

15.4. Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

15.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecedor recebida(s).

15.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

15.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

15.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

15.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

15.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados em testes, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, do que disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para solicitar a contratação e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecedor e a contratação e a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

15.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado mediante solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecedor a ser expedida, contendo o nome da contratada, a despesa de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.13. Quaisquer dúvidas, poderão ser esclarecidas com o responsável pelo Localizador/Secretaria que solicitar os serviços.

16.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecedor, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

16.2. O objeto a ser recebido:

- a) provida, conforme especificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitiva, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade, consequente aceitação.

16.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Anexo I e das marca informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo.

16.3. Contratação irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se dissolver respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se dissolver respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

16.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecedor, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



17.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

17.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

17.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

17.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Envelope.

17.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

17.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

17.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 17.1.7. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a devedora, de acordo com o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

17.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidos aoponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

17.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

17.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar a declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com documentos comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitem nº 17.6 e 17.7 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

17.9. Nos termos do inciso V, § 2º, inciso V, cumulado com o Art. 93, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da multa devida, calculada sobre a atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a ser adotado, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da licitante.

17.10. Nos termos do inciso V, § 2º, inciso V, cumulado com o Art. 93, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da multa devida, calculada sobre a atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a ser adotado, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da licitante.

Requerimento de retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo_documento_7.339.pdf).

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do pagamento estimado em 13/05/2026, salvo nas hipóteses previstas no item 18.2, conforme a legislação aplicável.

18.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

18.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsto no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

18.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.171.800/01-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.171.800/01-80

18.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

18.4.1.O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

18.5. "O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente."

18.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

18.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

18.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração.

19.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima de 01 (um) ano ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todos os serviços necessários na Licitação nº 008/2024, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor, art. 17, inciso I, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

19.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a extinção da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na Ata de Registro de Preços.

19.4. Poderá haver a renovação antecipada de vigência de ata de registro de preços em decorrência de alteração de item ou lote que tiver o quantitativo zerado antes do final do prazo de vigência da proposta, mediante requerimento pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos demais itens ou lotes remanescentes.

19.5. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar (dois) anos.

18/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

48/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

20.1. As licitantes e contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 164 da Lei nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7_536.pdf.

21.1. Qualquer pessoa que não esteja legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, deverá protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLC em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: juliana.pregoetrabirigui@gmail.com.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Aceita a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

22.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias e será complementar aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.2. A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Obs: A data para cálculo da garantia deve ser como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

23.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

23.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

23.21. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 17 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, podendo, a qualquer tempo, revogar, produzir, utilizar ou delimitar o conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a qualquer tempo, por falta de obrigação legal ou regulatória.

23.22. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.23. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.24. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou no site oficial do Município.

23.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

23.18. Não cabe a inversão da ordem de classificação dos licitantes do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços, bem como quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui-SP.

23.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.21. **Íntegra deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO	Descrição do objeto do certame
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de declaração conjunta
ANEXO III	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO V	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, 18 de setembro de 2026.

Saniaria Paula Albani Bortini
Prefeita Municipal

42/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

42/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000131



ANEXO I

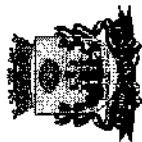
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CAMISETA ESCOLAR: Camiseta, manga curta, confeccionada em malha 100% poliéster, 35 fios, cor branca (Pantone 11-0601 TCX), de composição 67% poliéster, 33% algodão, compatível com o tecido do corpo (adição de 3% de elastano), na cor branca (Pantone 11-0601 TCX), medindo (2,0)cm de largura acabado, com friso entre a camiseta e o corpo da manga e o punho da manga na cor Cinza Chumbo (Pantone 40-35-20 TCX) medindo (0,5)cm acabado, aplicado em máquina galoneira de duas agulhas. A composição da malha dos frisos deverão ser a mesma do corpo da camiseta. No pescoço, serigrafia de alta qualidade e definição, em dimensões proporcionais ao tamanho das peças, conforme anexo abaixo. Fechamento do corpo, mangas e ombros em máquina overlok. Barra do corpo e mangas com (2,0)cm em máquina galoneira de duas agulhas com (4,0)mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no decote traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor	48.656 unidades	R\$ 31,00	R\$ 1.508.336,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. BERMUDA ESCOLAR: Bermuda, confeccionada em helanca, 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), caracterizada do tecido igual do principal, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). A Cintura em cóis total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina com quatro agulhas, ponto corrente, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. Acabamento barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na barra lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui, em suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11- 0601 TCX) em justificação ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo anexo. Elástica aplicada no cóis traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, em PPI, com posição no tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	23.044 unidades	R\$ 46,33	R\$ 1.186.603,96
03	SHORT-SAIA ESCOLAR: Short-saia, confeccionada em helanca, 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Recorte vertical do lado esquerdo e direito do short saia, que deve seguir a largura da barra (pantone 12-0643 TCX), com (5,0)cm de largura, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX); na barra de toda saia terá uma faixa em forma de barra com largura de (2,0)cm, confeccionada em tecido similar do corpo principal, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), aplicada em máquina galoneira. Fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overlock. Elástico de (4,0)cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. Barra com (2,0)cm feita em galoneira. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601	23.044 unidades	R\$ 50,33	R\$ 1.159.804,52



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no córs traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção do short-saia deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. O short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação			
Calça COMPRIDA ESCOLAR: Calça comprida, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), característica do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). A Cintura em córs total elástico com (4,0)cm de largura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com (2,5)cm em máquina gêmea com suas bordas originais lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX). Etiqueta aplicada em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação	24.330 unidades /	R\$ 59,00	R\$ 1.435.470,00
JAQUETA ESCOLAR Jaqueta sem capuz, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX), com mangas do tipo raglan e gola de mesma composição do tecido principal. Nas mangas existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), características do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). O fechamento da jaqueta será feito por meio de zíper de nylon destacável, nº 05, na	24.330 unidades /	R\$ 118,33	R\$ 2.878.968,90

00013



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

1

cor semelhante à cor do tecido do corpo da jaqueta. Tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de (7,0)cm do final do zíper até o início da gola seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a (0,6)cm da borda com mesmo tecido do corpo. Punhos com (2,5)cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Barra do corpo com (2,5)cm de largura e rebatida com máquina galoneira. No peitoral esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte Arial 12, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no decolote traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da jaqueta deverá ser 100% poliéster, 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.149,03,30

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações necessárias e suficientes para a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição que contraste com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não conttenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- Conttenham divergência nas especificações contempladas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.778/0001-80

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, CONFORME RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

a - especificação do produto/serviço

UNIFORME ESCOLAR		
ITEM	PEÇA	QUANTIDADE PEÇA
01	Camiseta básica para uso escolar	48.656
02	Bermuda básica para uso escolar	25.612
03	Short-saia básica para uso escolar	23.044
04	Calça comprida para uso escolar	24.330
05	Jaqueta para uso escolar	24.330

ESPECIFICAÇÕES DE CADA PEÇA:

CAMISETA I NISSEN

Camiseta, manga curta, confeccionada em malha PV na Cor Branca (Pantone 11-0661 TCX), de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 170g/m². Gola carca e punho nas mangas em ribana 1x1 medida 0643 TCX), medindo (2,0)cm de largura acabado, com friso entre a camiseta e a gola e friso entre o corpo da manga e o punho da manga na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX) medindo (0,5)cm acabado, aplicado em máquina galoneira de duas agulhas. A composição e gramatura dos frisos deverão ser a mesma do corpo da camiseta. No peito lado esquerdo brasão do Município de Birigui, com suas cores oficiais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor preta em fonte ARIAL, serigrafia de alta qualidade e definição, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme anexo abaixo. Fechamento do corpo, mangas e ombros em máquina overlock. Barra do corpo e mangas com (2,0)cm em máquina galoneira de duas agulhas medindo (4,0)mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no decolote traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, (CNPJ), composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor da peça, não no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na cor e na gramatura é de + ou - 5%.

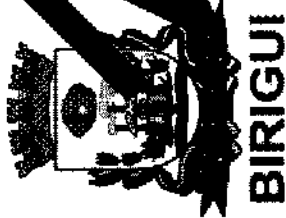
A camiseta deve ser entregue de acordo com a apresentação.

000149



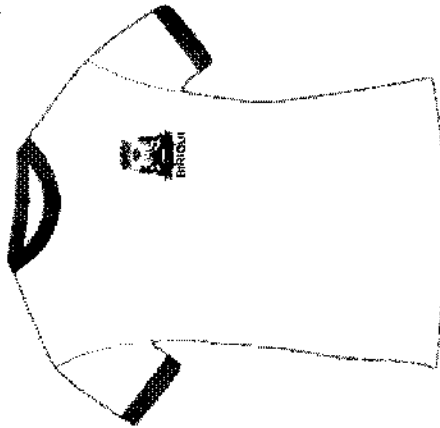
Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Brasão do Município de Birigui/SP



BIRIGUI

Imagem ilustrativa da Camiseta:



Obs. 01: A camiseta não possui detalhes nas costas

Obs. 02: Imagem monocromática: as cores estão indicadas na especificação;



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Tamanhos:

Tendo em vista que a rede municipal de ensino abrange alunos desde o berçário, a partir dos quatro meses de idade, até o 5º ano do ensino fundamental, as camisetas deverão ser confeccionadas nos tamanhos: G BEBÊ, GG BEBÊ, 01 BEBÊ, 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.

As tabelas de medidas anexas, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação $\pm$ ou $-$ 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

GRADE DE TAMANHOS CAMISETA MANGA CURTA

TABELA DE TAMANHOS PARA CAMISETA				
TAMANHOS	G BEBÊ	GG BEBÊ	01 BEBÊ	01 BEBÊ
COMPRIMENTO TOTAL	A 38,0	41,0	44,0	44,0
TOPO	B 30,0	32,0	34,0	34,0
CAVA	C 16,0	16,5	17,0	17,0
ABERTURA DECOTE	D 13,5	13,5	13,5	13,5
LARGURA DECOTE	E 5,5	5,5	5,5	5,5
OMBRO	F 7,0	7,0	7,0	7,0
COMPRIMENTO DA MANGA	G 8,0	10,0	12,0	12,0
ABERTURA DA MANGA	H 9,0	10,5	11,00	11,00

Medidas em centímetros (cm)

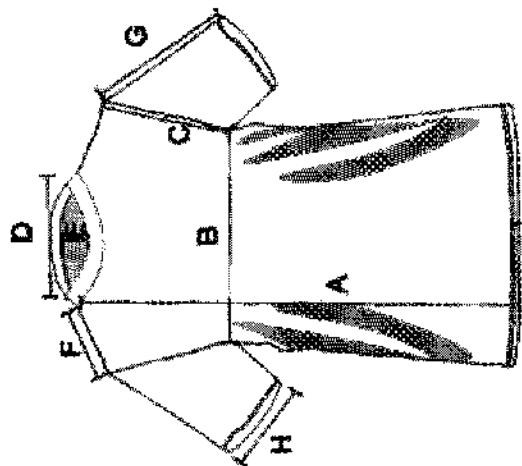


TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TO- TAL	A	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	62,0	64,0	71,0	74,0	80,0	83,0
TORAX	B	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	50,0	53,0	56,0	60,0
CAVA	C	17,0	17,5	18,0	18,5	19,5	20,5	21,5	22,0	22,5	24,5	26,5
ABERTURA DECOTE	D	13,5	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	19,0
PROFUNDIDADE DE- COTE	E	5,5	5,5	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	10,0	11,0
OMBRO	F	7,0	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0
COMPRIMENTO DA MANGA	G	12,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	21,0	23,0
ABERTURA DA MANGA	H	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0	17,0

Medidas em centímetros (cm)

Referência para Tabela de Medidas:

MEDIDAS





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.778/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.778/0001-80

BERMUDA

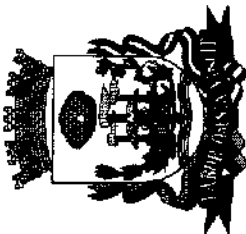
Bermuda, confeccionada em helanca, 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Nas laterais existe um recorte em forma de faixa de largura 5,0cm de largura, na cor Amarelo (pantone 12-8643 TCX), característicos do tecido igarapé, em cada uma das laterais, na parte frontal, possui acabamento, sobreposto em construção tubular em 1,0cm de largura, na cor Amarelo (pantone 12-8643 TCX). A cintura não permite o desfiamento da faixa e suas bordas, na cor Amarelo (pantone 12-8643 TCX), costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido (acabamento simples com 2,5cm em máquina galeiteira duas agulhas. Na perna lado esquerdo deverá ser colocado o brasão do Município de Birigui, com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor Amarelo (Pantone 12-8643 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme o modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cos traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, COT, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

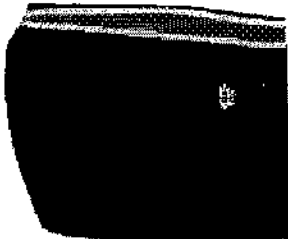
A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Brasão do Município de Birigui-SP



BIRIGUI

Imagem ilustrativa da Bermuda:



Obs.: Imagem monocromática; as cores estão indicadas na especificação;

TAMANHOS:

Tendo em vista que a rede municipal de ensino abrange alunos desde o berçário, a partir dos quatro meses de idade, até o ensino fundamental, as bermudas deverão ser confeccionadas nos tamanhos: 01 BERNÊ, G P, M, F, A, BERNÊ, GG, 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.

As medidas de medidas anexas, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência para sofrer adaptações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários a modelagem.

TAMANHOS DE TAMANHOS BERMUDA

TAMANHOS	01	G	GG
ENTRE PERNAS	A	13,0	15,0
			16,0



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COXA	B	18,0	19,5	20,5
GANCHO FRENTE	C	20,0	21,0	
GANCHO COSTAS	D	24,0	25,0	
CINTURA	E	19,0	20,0	
QUADRIL	F	33,0	33,0	34,0
ABERTURA DAS PERNAS	G	14,0	16,0	17,0

Medidas em centímetros (cm)

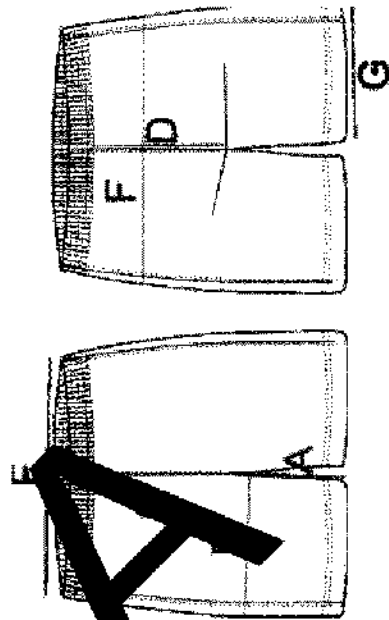
TAMANHOS		GG	01	02	04	06	08	10	12
ENTRE PERNAS	A	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
COXA	B	19,5	20,5	21,5	23,0	24,0	25,5	26,5	27,5
GANCHO FRENTE	C	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
GANCHO COSTAS	D	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
CINTURA	E	19,0	20,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
QUADRIL	F	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0
ABERTURA DAS PERNAS	G	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0

Medidas em centímetros (cm)

TAMANHOS	14	16	P	M	G	GG	EXG	
ENTRE PERNAS	A	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0
COXA	B	29,0	30,0	31,5	32,5	33,5	35,0	36,0
GANCHO FRENTE	C	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
GANCHO COSTAS	D	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0
CINTURA	E	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0
QUADRIL	F	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	62,0
ABERTURA DAS PERNAS	G	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0

Medidas em centímetros (cm)

Referência para Tabela de Medidas:



000142



SHORT-SAIA

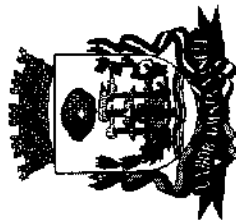
Short-saia, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 200g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Recorte vertical do lado esquerdo e direito do short-saia, que deve seguir a linha da cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), com (5,0)cm de largura em cada lado, deste recorte, o short-saia deve ter um acabamento, sobreposto em construção tubular em fio fino de algodão, com (2,0)cm de largura, o short-saia deve ter sua costura não permita o desfilamento da faixa e suas bordas na cor Cinza Chumbo (pantone 19-3916 TCX). A saia de toda saia terá uma faixa em toda sua bainha com largura de (7,0)cm, confeccionada em tecido similar do corpo principal, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), aplicada em milímetros, galoneira, com (2,0)cm de largura, entre pernas e ganchos em overlock. Elástico de (4,0)cm de largura, virado em si, com (2,0)cm de largura, quatro agulhas ponto corrente. Barra com (2,0)cm feita em galoneira. Na perna lateral, o short-saia deve ter (se- rigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo Birigui) na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças conforme modelo abaixo. Enquete aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção do short-saia deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

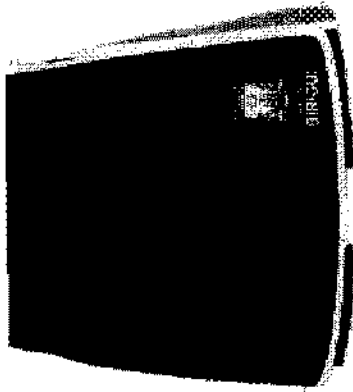
O short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Brasão do Município de Birigui/SP



BIRIGUI

Imagem ilustrativa do short-saia:



Obs.: Imagem monocrômica; as cores estão indicadas na especificação:

Tamanhos

Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de ensino abrange alunos desde o berçário, a partir dos quatro meses de idade, até o 5º ano do ensino fundamental, os shorts-saias deverão ser confeccionados nos tamanhos: G, BEBÊ, GG BEBÊ, 2 BEBÊ, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.

As tabelas de medidas e tamanhos, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer alterações (variação de + ou - 0,5%) para os ajustes necessários à modelagem.

GRADE DE TAMANHOS SHORT-SAIA

TABELA DE TAMANHOS SHORT-SAIA			
TAMANHOS	G	GG	2



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.771/0001-80

ENTRE PERNAS	A	4,0	8,0
ALTURA SAIA	B	2,0	33,0
GANCHO FRENTE	C	20,0	22,0
GANCHO COSTAS	D	22,0	
CINTURA	E	16,0	20,0
ABERTURA DAS PERNAS	F	16,0	18,0

Medidas em centímetros (cm)



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.771/0001-80

ALTURA SAIA	B	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
GANCHO FRENTE	C	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
GANCHO COSTAS	D	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
CINTURA	E	28,0	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0
ABERTURA DAS PERNAS	F	25,0	26,0	26,0	27,0	28,0	30,0	32,0

Medidas em centímetros (cm)

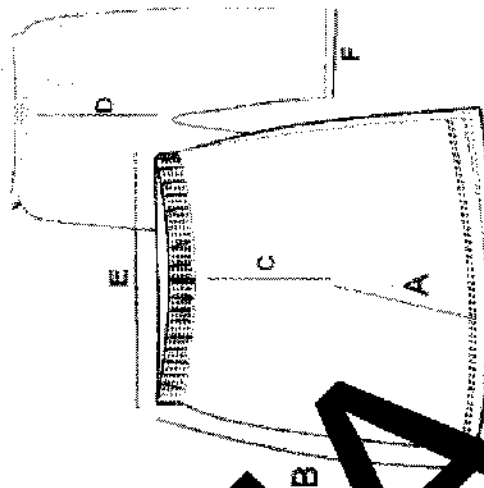
Referência para Tabela de Medidas:

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16
ENTRE PERNAS	A	8,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0
ALTURA SAIA	B	33,0	34,0	35,0	36,0	38,0	40,0	42,0
GANCHO FRENTE	C	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
GANCHO COSTAS	D	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
CINTURA	E	20,0	21,0	22,0	24,0	26,0	27,0	28,0
ABERTURA DAS PERNAS	F	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0

Medidas em centímetros (cm)

TAMANHOS	14	16	18	20	22	24	26	28
ENTRE PERNAS	A	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0

MANUTENÇÃO



CALÇA CONPRIDA UNISSEX



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.191.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.191.718/0001-80

Calça comprida, unida de bolso, confeccionada em balança 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Nas laterais existe um recorte na forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), característica de tecido tubular em fio fino de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o afastamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). A Cintura em cos totalizado com (1,0)cm de altura, máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overlocke na junção da cintura com o tecido. Barra simples com (2,5)cm em máquina galoteira duas agulhas. Na barra simples para ser servida, tendo o brasão do Município de Birigui com suas cores originais. A etiqueta abriga o brasão do Município de Birigui em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cos traseiro interno centralizado, com identificação do fabricante. CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

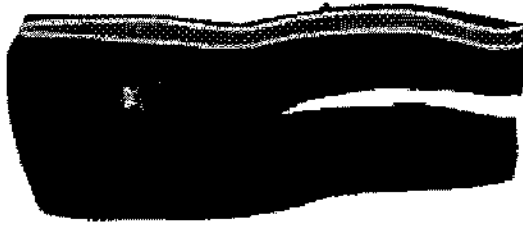
A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Brasão do Município de Birigui/SP



BIRIGUI

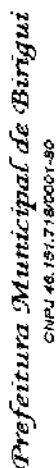
Imagem ilustrativa da calça comprida:



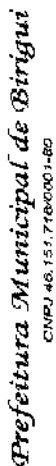
Observações: Imagem monocromática; as cores estão indicadas na especificação;

Tamanhos:

sendo em vista que a rede municipal de ensino abrange alunos desde o berçário, a partir dos quatro meses de idade, até o 9º ano do ensino fundamental, as calças compridas deverão ser confeccionadas nos tamanhos: G BRP (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 204



CNPJ 46.151.718/0001-90



CNPJ 48.151.718/0001-80

TAMANHOS	A	B	C	CG	01
ENTRE PERNAS	36,0	42,0			
COXA	40,0	45	22,5		
GANCHO FRENTE	21,0	21,0	22,0		
GANCHO COSTAS	24,5	24,5	25,5		
CINTURA	18,0	21,0	22,0		
QUADRIL	34,0	35,0	36,0		
ABERTURA DA BARRA	12,0	13,0	14,0		
ABERTURA DO BOLSO	11,0	11,0	11,0		

Medidas em centímetros (cm)

TAMANHOS	QC	01	02	04	06	08	10	12
ENTRE PERNAS	A	39,0	42,0	47,0	50,0	55,0	58,0	63,0
COXA	B	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5
GANCHO FRENTE	C	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
GANCHO COSTAS	D	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5
CINTURA	E	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
QUADRIL	F	35,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0

[illegible]

Medidas em centímetros (cm)

TAMANHOS		14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	A	69,0	72,0	75,0	78,0	81,0	84,0	87,0
COXA	B	29,5	30,5	32,0	33,5	34,5	36,0	37,0
GANCHO FRENTE	C	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0
GANCHO COSTAS	D	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
CINTURA	E	29,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0
DISSIMULADOR	F	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
ABERTURA DA BARRIGA	G	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
ABERTURA DO CINTURO	H	14,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,0	16,0

Medidas em centímetros.

Referência para Tabela de Medidas:



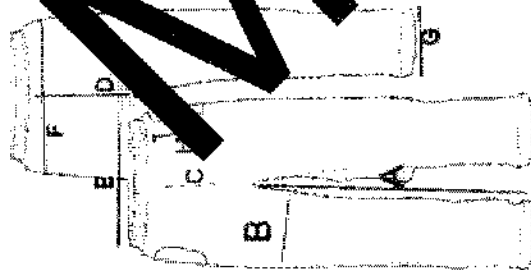
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80



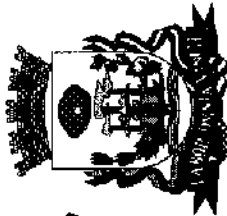
Jaqueta, sem capuz, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX), com mangas do tipo raglan e gola de mesma composição do tecido principal. Nas mangas existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura na cor Amarela (Pantone 12-0643 TCX), características do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio fino de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (Pantone 12-0643 TCX). O fechamento da jaqueta será feito por meio de zíper de nylon desmontável, nº 05, na cor semelhante à cor do tecido do corpo da jaqueta. Tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de (7,0)cm do final do zíper até o início da gola seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Bolso embutidos nas laterais e pespontados na reta a (0,6)cm da borda com mesmo tecido do corpo. Punhos com (2,5)cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Barra do corpo com (2,5)cm de largura e rebatida com máquina galoneira. No peito ao lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no deslogo traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, (CNP), composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da jaqueta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido, no qual está sendo aplicada a costura.

Tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

A jaqueta deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

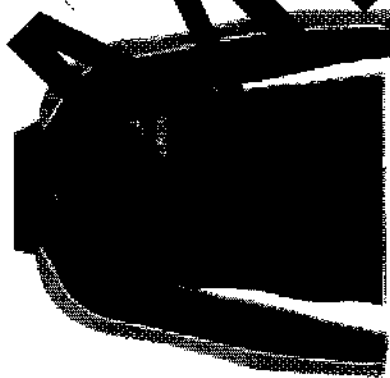
Brasão do Município de Birigui/SP



BIRIGUI

Imagem ilustrativa da jaqueta.

JAQUETA UNISSEX



Obs. 1: A jaqueta não possui detalhes nas costas

Obs. 2: Imagem monocromática; as cores estão indicadas na especificação;

Tamanhos:

Tendo em vista que a rede municipal de ensino abrange alunos desde o berçário, a partir dos quatro meses de idade, até o 5º ano do ensino fundamental, as jaquetas deverão ser confeccionadas nos tamanhos: G BEBÊ, GG BEBÊ, 01 BEBÊ, GG, 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.

As tabelas de medidas anexas, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação $\pm$ ou - 05%), para os ajustes necessários à modelagem.

GRADE DE TAMANHOS JAQUETA

TAMANHOS	G	GG	01
COMPRIMENTO TOTAL	A 36,0	39,0	42,0
TORAX	B 31,0	32,5	34,5

COMPRIMENTO DA MANGA	C 28,0	31,0	34,0
ABERTURA DA MANGA	D 7,0	7,0	7,0
ALTURA GOLA	E 6,0	7,0	7,0
PROFUNDIDADE DECOTE	F 6,0	6,0	6,0
ABERTURA DE BOLSO	G 11,0	12,0	12,0

Medidas em centímetros (cm)

TAMANHOS	GG	01	02	04	06	08	10	12
COMPRIMENTO TOTAL	A 39,0	42,0	45,0	48,0	51,0	54,0	57,0	60,5
TORAX	B 32,5	34,5	36,5	38,5	40,5	42,5	44,5	46,5
COMPRIMENTO DA MANGA	C 31,0	34,0	37,0	43,0	49,0	55,0	59,0	63,0
ABERTURA DA MANGA	D 7,0	7,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	10,0
ALTURA GOLA	E 7,0	7,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	8,0
PROFUNDIDADE DECOTE	F 6,0	6,0	6,5	7,0	7,0	7,5	8,0	8,0
ABERTURA DE BOLSO	G 12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0

Medidas em centímetros (cm)



TAMANHOS	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84	86	88	90	92	94	96	98	100	102	104	106	108	110	112	114	116	118	120	122	124	126	128	130	132	134	136	138	140	142	144	146	148	150	152	154	156	158	160	162	164	166	168	170	172	174	176	178	180	182	184	186	188	190	192	194	196	198	200	202	204	206	208	210	212	214	216	218	220	222	224	226	228	230	232	234	236	238	240	242	244	246	248	250	252	254	256	258	260	262	264	266	268	270	272	274	276	278	280	282	284	286	288	290	292	294	296	298	300	302	304	306	308	310	312	314	316	318	320	322	324	326	328	330	332	334	336	338	340	342	344	346	348	350	352	354	356	358	360	362	364	366	368	370	372	374	376	378	380	382	384	386	388	390	392	394	396	398	400	402	404	406	408	410	412	414	416	418	420	422	424	426	428	430	432	434	436	438	440	442	444	446	448	450	452	454	456	458	460	462	464	466	468	470	472	474	476	478	480	482	484	486	488	490	492	494	496	498	500	502	504	506	508	510	512	514	516	518	520	522	524	526	528	530	532	534	536	538	540	542	544	546	548	550	552	554	556	558	560	562	564	566	568	570	572	574	576	578	580	582	584	586	588	590	592	594	596	598	600	602	604	606	608	610	612	614	616	618	620	622	624	626	628	630	632	634	636	638	640	642	644	646	648	650	652	654	656	658	660	662	664	666	668	670	672	674	676	678	680	682	684	686	688	690	692	694	696	698	700	702	704	706	708	710	712	714	716	718	720	722	724	726	728	730	732	734	736	738	740	742	744	746	748	750	752	754	756	758	760	762	764	766	768	770	772	774	776	778	780	782	784	786	788	790	792	794	796	798	800	802	804	806	808	810	812	814	816	818	820	822	824	826	828	830	832	834	836	838	840	842	844	846	848	850	852	854	856	858	860	862	864	866	868	870	872	874	876	878	880	882	884	886	888	890	892	894	896	898	900	902	904	906	908	910	912	914	916	918	920	922	924	926	928	930	932	934	936	938	940	942	944	946	948	950	952	954	956	958	960	962	964	966	968	970	972	974	976	978	980	982	984	986	988	990	992	994	996	998	1000	1002	1004	1006	1008	1010	1012	1014	1016	1018	1020	1022	1024	1026	1028	1030	1032	1034	1036	1038	1040	1042	1044	1046	1048	1050	1052	1054	1056	1058	1060	1062	1064	1066	1068	1070	1072	1074	1076	1078	1080	1082	1084	1086	1088	1090	1092	1094	1096	1098	1100	1102	1104	1106	1108	1110	1112	1114	1116	1118	1120	1122	1124	1126	1128	1130	1132	1134	1136	1138	1140	1142	1144	1146	1148	1150	1152	1154	1156	1158	1160	1162	1164	1166	1168	1170	1172	1174	1176	1178	1180	1182	1184	1186	1188	1190	1192	1194	1196	1198	1200	1202	1204	1206	1208	1210	1212	1214	1216	1218	1220	1222	1224	1226	1228	1230	1232	1234	1236	1238	1240	1242	1244	1246	1248	1250	1252	1254	1256	1258	1260	1262	1264	1266	1268	1270	1272	1274	1276	1278	1280	1282	1284	1286	1288	1290	1292	1294	1296	1298	1300	1302	1304	1306	1308	1310	1312	1314	1316	1318	1320	1322	1324	1326	1328	1330	1332	1334	1336	1338	1340	1342	1344	1346	1348	1350	1352	1354	1356	1358	1360	1362	1364	1366	1368	1370	1372	1374	1376	1378	1380	1382	1384	1386	1388	1390	1392	1394	1396	1398	1400	1402	1404	1406	1408	1410	1412	1414	1416	1418	1420	1422	1424	1426	1428	1430	1432	1434	1436	1438	1440	1442	1444	1446	1448	1450	1452	1454	1456	1458	1460	1462	1464	1466	1468	1470	1472	1474	1476	1478	1480	1482	1484	1486	1488	1490	1492	1494	1496	1498	1500	1502	1504	1506	1508	1510	1512	1514	1516	1518	1520	1522	1524	1526	1528	1530	1532	1534	1536	1538	1540	1542	1544	1546	1548	1550	1552	1554	1556	1558	1560	1562	1564	1566	1568	1570	1572	1574	1576	1578	1580	1582	1584	1586	1588	1590	1592	1594	1596	1598	1600	1602	1604	1606	1608	1610	1612	1614	1616	1618	1620	1622	1624	1626	1628	1630	1632	1634	1636	1638	1640	1642	1644	1646	1648	1650	1652	1654	1656	1658	1660	1662	1664	1666	1668	1670	1672	1674	1676	1678	1680	1682	1684	1686	1688	1690	1692	1694	1696	1698	1700	1702	1704	1706	1708	1710	1712	1714	1716	1718	1720	1722	1724	1726	1728	1730	1732	1734	1736	1738	1740	1742	1744	1746	1748	1750	1752	1754	1756	1758	1760	1762	1764	1766	1768	1770	1772	1774	1776	1778	1780	1782	1784	1786	1788	1790	1792	1794	1796	1798	1800	1802	1804	1806	1808	1810	1812	1814	1816	1818	1820	1822	1824	1826	1828	1830	1832	1834	1836	1838	1840	1842	1844	1846	1848	1850	1852	1854	1856	1858	1860	1862	1864	1866	1868	1870	1872	1874	1876	1878	1880	1882	1884	1886	1888	1890	1892	1894	1896	1898	1900	1902	1904	1906	1908	1910	1912	1914	1916	1918	1920	1922	1924	1926	1928	1930	1932	1934	1936	1938	1940	1942	1944	1946	1948	1950	1952	1954	1956	1958	1960	1962	1964	1966	1968	1970	1972	1974	1976	1978	1980	1982	1984	1986	1988	1990	1992	1994	1996	1998	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046	2048	2050	2052	2054	2056	2058	2060	2062	2064	2066	2068	2070	2072	2074	2076	2078	2080	2082	2084	2086	2088	2090	2092	2094	2096	2098	2100	2102	2104	2106	2108	2110	2112	2114	2116	2118	2120	2122	2124	2126	2128	2130	2132	2134	2136	2138	2140	2142	2144	2146	2148	2150	2152	2154	2156	2158	2160	2162	2164	2166	2168	2170	2172	2174	2176	2178	2180	2182	2184	2186	2188	2190	2192	2194	2196	2198	2200	2202	2204	2206	2208	2210	2212	2214	2216	2218	2220	2222	2224	2226	2228	2230	2232	2234	2236	2238	2240	2242	2244	2246	2248	2250	2252	2254	2256	2258	2260	2262	2264	2266	2268	2270	2272	2274	2276	2278	2280	2282	2284	2286	2288	2290	2292	2294	2296	2298	2300	2302	2304	2306	2308	2310	2312	2314	2316	2318	2320	2322	2324	2326	2328	2330	2332	2334	2336	2338	2340	2342	2344	2346	2348	2350	2352	2354	2356	2358	2360	2362	2364	2366	2368	2370	2372	2374	2376	2378	2380	2382	2384	2386	2388	2390	2392	2394	2396	2398	2400	2402	2404	2406	2408	2410	2412	2414	2416	2418	2420	2422	2424	2426	2428	2430	2432	2434	2436	2438	2440	2442	2444	2446	2448	2450	2452	2454	2456	2458	2460	2462	2464	2466	2468	2470	2472	2474	2476	2478	2480	2482	2484	2486	2488	2490	2492	2494	2496	2498	2500	2502	2504	2506	2508	2510	2512	2514	2516	2518	2520	2522	2524	2526	2528	2530	2532	2534	2536	2538	2540	2542	2544	2546	2548	2550	2552	2554	2556	2558	2560	2562	2564	2566	2568	2570	2572	2574	2576	2578	2580	2582	2584	2586	2588	2590	2592	2594	2596	2598	2600	2602	2604	2606	2608	2610	2612	2614	2616	2618	2620	2622	2624	2626	2628	2630	2632	2634	2636	2638	2640	2642	2644	2646	2648	2650	2652	2654	2656	2658	2660	2662	2664	2666	2668	2670	2672	2674	2676	2678	2680	2682	2684	2686	2688	2690	2692	2694	2696	2698	2700	2702	2704	2706	2708	2710	2712	2714	2716	2718	2720	2722	2724	2726	2728	2730	2732	2734	2736	2738	2740	2742	2744	2746	2748	2750	2752	2754	2756	2758	2760	2762	2764	2766	2768	2770	2772	2774	2776	2778	2780	2782	2784	2786	2788	2790	2792	2794	2796	2798	2800	2802	2804	2806	2808	2810	2812	2814	2816	2818	2820	2822	2824	2826
----------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Local de entrega e reserva para recebimento

Locais da entrega do(s) Uniforme(s) Escolar(es): Em cada Unidade Escolar, conforme tabela anexa (Anexo A);

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inauguração de novas unidades, fusão de escolas, etc...);

O(s) Uniforme(s) Escolar(es) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em cada Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação mediante Autorização de Fornecimento;

Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto: Gestor da Unidade Escolar, Fiscalizadores e Gestores da Secretaria Municipal de Educação.

O(s) Uniforme(s) Escolar(es) em pauta deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, nos endereços, prazos e horários assim definidos:

O horário de expediente para entrega do(s) Uniforme(s) Escolar(es): Em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h;

O prazo para entrega do(s) Uniforme(s) Escolar(es) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Fornecedor;

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondição, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confeção dos mesmos;

O transporte e descarregamento do(s) Uniforme(s) Escolar(es) deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

Será(ão) recusado(s) material(is) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o produto recusado por outro em perfeitas condições.

As despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo engajado;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega do(s) uniforme(s), bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

Correção por conta da Contratada, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: transportes, cargas, seguro, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorrerem, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

O(s) uniforme(s) escolar(es) deverá(ão) ser entregues em embalagens unitárias plásticas, rotuladas por dentro, com o nome e a turma dos alunos. As embalagens do(s) uniforme(s) deverão ser acondicionadas em lotes, por classe, em caixas de papelão (onda simples de 6,0mm de espessura), rotulado com o nome dos alunos da turma e da escola;

Todas as peças devem conter, além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de prazo e o tamanho, que deverá estar fixada na costura internamente, outra etiqueta externa (adesiva) aplicada na peça para fácil identificação do tamanho;

O(s) uniforme(s) escolar(es) ser(ão) recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação das peças, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, apontados ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

Tudo o que for fornecido, tratamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta;

A contratada deverá entregar o material em até 05 (cinco) dias úteis para realizar a substituição dos materiais em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, apontados ou ocultos dos materiais fornecidos; o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados a partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos fiscalizadores e/ou gestores do contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo próprio desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação, não conformidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

No caso de substituições de item(ns) que durante o período de validade do contrato vierem a apresentar defeitos, irregularidade no desempenho e/ou não conformidade com a especificação e, por se tratar de material de uso exclusivo do aluno, esta será de responsabilidade da contratada.

A qualquer tempo e/ou caso seja necessário, a Secretária Municipal de Educação reserva-se o direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso nenhuma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder com a troca de todo o produto, bem como, esta troca ainda não realizada, a contratada deverá arcar com todos os prejuízos que possam ocorrer;

Nos ensaios, testes e demais provas exigidas, serão admitidos tolerância de + ou - 5% nos resultados obtidos;

No caso da realização de ensaios, testes e demais provas, as despesas resultantes deverão integralmente por conta da contratada;

A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das especificações, das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a contratada, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

3- especificação da garantia exigida

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar aquela legalmente prevista no Código de Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos materiais fornecidos, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).

92 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição de uniforme escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art. 1º da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;

Considerando também o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna: no inciso I, do art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe a igualdade de condições na escola, e o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que é de responsabilidade do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996;

Considerando ainda o disposto no inciso I do artigo 206 da Carta Magna: no inciso I, do art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe a igualdade de condições na escola, e o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que é de responsabilidade do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996;

Considerando também o disposto no inciso I do artigo 206 da Carta Magna: no inciso I, do art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe a igualdade de condições na escola, e o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que é de responsabilidade do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996;

Considerando também o disposto no inciso I do artigo 206 da Carta Magna: no inciso I, do art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe a igualdade de condições na escola, e o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que é de responsabilidade do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-90

A aquisição e fornecimento de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de educação de Birigui/SP oferece diversos benefícios tanto para os estudantes quanto para suas famílias, impactando positivamente o ambiente educacional como um todo. Esses benefícios vão além da padronização da vestimenta, abordando questões econômicas, sociais e de segurança, sendo vejamos:

Diminuição do estresse financeiro;

Um dos principais benefícios do fornecimento de uniformes escolares é a significativa redução do estresse financeiro para as famílias. Ao fornecer os uniformes, a Prefeitura Municipal de Educação elimina uma despesa considerável para muitos pais e responsáveis, permitindo que esses recursos possam ser realocados para outras necessidades essenciais, como alimentação e saúde.

A economia gerada por essa iniciativa pode fazer uma grande diferença no orçamento das famílias, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam múltiplas pressões financeiras. Além disso, a padronização dos uniformes evita a necessidade de comprar roupas escolares diversas ao longo do ano, simplificando a gestão financeira doméstica.

Igualdade entre os estudantes;

Os uniformes escolares desempenham um papel crucial na promoção da igualdade entre os estudantes. Ao vestir todos os alunos de maneira uniforme, minimizam-se as diferenças de status socioeconômico, reduzindo barreiras sociais. Isso cria um ambiente mais inclusivo e democrático, onde o foco é colocado nas habilidades e no desempenho dos estudantes.

Prevenção de entradas não autorizadas;

A padronização dos uniformes escolares desempenha um papel crucial no aumento da segurança nas instituições de ensino. Ao garantir que todos os alunos estejam vestidos de maneira uniforme, fica mais fácil identificar quem pertence ao ambiente escolar e distinguir claramente intrusos ou visitantes não autorizados.

A presença de uniformes padronizados permite que os funcionários da escola, bem como os sistemas de segurança, detectem rapidamente qualquer pessoa que não deveria estar naquele local.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-90

Facilidade de identificação;

Além da segurança, os uniformes proporcionam uma identificação fácil dos alunos durante atividades fora da escola, como visitas e eventos culturais. Isso assegura que os alunos sejam rapidamente reconhecíveis pelos educadores e orientadores escolares, garantindo sua segurança e bem-estar durante atividades externas.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo o uniforme escolar empregado em seu objeto essencial, ou seja, no setor educacional, destinados, unicamente, para os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Birigui/SP.

03.- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de aquisição de uniforme(s) escolar(es), pautando-se nas fundamentações da contratação, este levantamento se faz imprescindível e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade em questão, foram verificados outros processos de contratações similares por outros órgãos e entidades administrativas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor adequassem à necessidade desta Pasta, bem como revisão do histórico de contratos realizados pelo próprio órgão.

SOLUÇÃO 01 - Aquisição dos materiais (tecidos, linhas, zíper, etc) para confecção das peças de uniformes.

É um modelo que já foi adotado pelos órgãos públicos. Em levantamento de mercado, observou-se que apenas a Prefeitura de Birigui/SP possui o processo de aquisição de materiais visando futura confecção dos uniformes, sendo o município de Birigui/SP, em 2018 e o município de Rio Verde em 2019. No primeiro Edital, o de Tuitiva, não havia nenhuma justificativa e muito menos como os uniformes seriam futuramente confeccionados. No caso de Rio Verde, ao menos sinalizava que a confecção dos uniformes ocorreria pelo polo de confecção do município de Rio Verde/GO, porém, sem mencionar como que juridicamente se daria este trâmite.

Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação, bem como, a Prefeitura não possui em seu quadro funcional, profissionais para executar a tarefa de confeccionar cerca de 50.000 (cinquenta mil) peças de uniformes, entre camisetas, shorts/saias, bermudas, calças e jaquetas, além do processo de scriptografia para estam-

000014



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pagem do Brasil do município nas peças de uniformes. Também não se vislumbra qualquer tipo de parceria local, pois o município não se destaca como polo têxtil de confecções.

SOLUÇÃO 02 – Aquisição das peças de uniformes – As peças de uniformes são fornecidas por empresas do mercado, conforme especificações previstas na definição de requisitos.

É o modelo adotado pelos órgãos públicos que se propõe à aquisição de uniformes escolares.

Neste cenário, o órgão define o modelo, tamanhos e estabelece as especificações das peças de uniformes que deverão ser confeccionadas, mediante contratação de empresas via processo licitatório. Os uniformes são entregues prontos para serem distribuídos aos alunos. Geralmente são definidos os entregues prontos para serem distribuídos aos alunos. Geralmente são definidos os entregues prontos para serem distribuídos aos alunos. Geralmente são definidos os entregues prontos para serem distribuídos aos alunos.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender às suas necessidades, como também por enquadrar-se nos seguintes critérios:

- Os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2.021;
- Garantia de maior eficácia na execução, padronização das características das peças de uniformes escolares;
- Possibilidade de atender a demanda com rapidez e qualidade;
- Por não possuir condições e infraestrutura suficientes para armazenagem, montagem e distribuição dos uniformes, esta responsabilidade é repassada à(s) empresa(s) contratada(s);
- A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira, induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza;
- A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada simplifica fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

Dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, finalizados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Por fim, adota-se o Sistema de Registro de Preços, ressaltando entendido que a aquisição dos bens se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certo no laboratório;

JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DAS PEÇAS E DA ESCOLHA DOS MATERIAIS PARA SUA CONFEÇÃO

As peças de uniformes definidas para uso dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Birigui/SP são: camiseta manga curta unissex, bermuda, short-saia, calça e jaqueta de abrigo unissex. Considerando a rotina diária dos alunos, as condições climáticas regionais e o quadro financeiro atual da Prefeitura Municipal de Birigui, optou-se por a melhor composição.

Em relação aos materiais utilizados na fabricação das peças, adotou-se o tecido poliviscose, com composição de 67% poliéster e 33% viscose na camiseta e o tecido helanca, com 100% poliéster nas demais peças, levando-se em consideração as seguintes propriedades e vantagens dos referidos tecidos:

Poliviscose (67% poliéster / 33% viscose):

A poliviscose é um tecido artificial composto por 67% de poliéster e 33% de viscose. Ambos os componentes são sintéticos. A poliviscose, também é conhecida como malha fria ou malha PV, é um tecido mais resistente que o algodão e possui preço mais acessível. Tem maior durabilidade devido à resistência dos fios utilizados em sua composição.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

A escolha do tecido certo para uniformes é crucial para garantir não apenas a estética, mas também o conforto e a durabilidade.

Assim, entre as opções disponíveis, a malha poliviscose se destaca, oferecendo uma combinação única de características que atendem às necessidades práticas e estéticas:

Conforto:

A malha poliviscose é conhecida por sua maciez e conforto excepcionais. Devido à combinação de poliéster e viscose, essa mistura de fibras proporciona uma sensação suave ao toque, garantindo que quem veste se sinta confortável durante todo o dia. Além disso, ela é a escolha ideal para uniformes que exigem mobilidade e flexibilidade.

Durabilidade:

Para uniformes que enfrentam desafios diários, a durabilidade é uma prioridade. A malha poliviscose oferece resistência ao desgaste, mantendo sua integridade mesmo após várias lavagens. Sua composição garante longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e economizando recursos por grande períodos de tempo.

Facilidade de Cuidado:

Bem como, a malha poliviscose é fácil de cuidar, exigindo menos esforço e tempo na lavagem e manutenção. Sua capacidade de secar rapidamente também significa que os uniformes estarão prontos para uso em pouco tempo, mesmo em ambientes com demandas intensas.

Versatilidade Estilística:

O tecido poliviscose não compromete o estilo em prol da funcionalidade. Pelo contrário, ele oferece uma superfície lisa e uniforme, perfeita para personalizações e estampas. É o tecido com menor índice para encolher de bolinhas e não amassa com facilidade.

Regulação Térmica Inteligente:

Em ambientes com variações de temperatura, a malha poliviscose mostra sua eficácia na regulação térmica. Portanto, seja enfrentando calor ou frio, esse tecido permite que a pele respire, mantendo os usuários confortáveis em todas as condições climáticas.

Leveza (100% Poliéster):

Os tecidos feitos com 100% poliéster possuem várias características que os tornam únicos. Ele é caracterizado por ter uma fibra mais forte e por isso se amassa com menos frequência. Uma grande vantagem é o preço, por ser um tecido artificial os preços são mais baixos que os tecidos de algodão.

Além disso, a força e a elasticidade garantem que, em casos que o tecido precise ser submetido às forças contrárias em pontos opostos, o tecido tende a voltar ao normal, sem perigo de comprometer a estrutura, o que o diferencia das fibras naturais, como o algodão.

As peças confeccionadas com tecidos 100% poliéster são leves no corpo e garantem bastante conforto e frescor. Este tecido permite bastante facilidade na hora de lavar, o motivo disso é a leveza e a textura dos fios. Além disso, o poliéster é resistente a substâncias químicas, como por exemplo as tinturas.

Sem dúvida, uma das principais características do tecido poliéster é a sua praticidade para o dia-a-dia. Sobretudo a durabilidade e resistência definem o porquê esse tipo de tecido é bem competitivo em relação aos outros tipos de fibra, fazendo com que ele seja bastante consolidado no mercado.

Além disso, o material tem facilidade em receber pinturas por processo de serigrafia.

Outras vantagens do tecido 100% poliéster:

Resistência e Durabilidade:

O poliéster é um tecido forte e resistente, que suporta impactos. As peças com poliéster em sua composição se tornam mais resistentes aos desgastes do dia a dia, pois não furam ou desfiam com facilidade.

Baixo encolhimento:

As peças que tem poliéster em sua composição conferem um menor índice de encolhimento comparado às peças 100% algodão.

Secagem rápida:

O poliéster seca rapidamente, pois não retém água.

Amassa com facilidade:

O poliéster é elástico e não amassa com facilidade.

Retém a forma e não amassa facilmente:

As peças tendem a desdorar a medida que são lavadas, mas os tecidos que são compostos por poliéster possuem uma solidez maior ao tingimento, fazendo com que as peças não percam a cor, mesmo em lavagens intensas, assegurando aspecto de novo por um tempo maior.

Versátil:

O poliéster pode ser usado em diversos tipos de vestuário, lençóis, cortinas, travesseiros e estofados.

Reciclável:

O poliéster é totalmente reciclável, podendo ser usado para fazer novas peças de roupa ou outros produtos.

Conforto Térmico:

Sendo 100% sintético, tem alta taxa de retenção de suor, ajudando na transpiração em tempos mais quentes. Além disso, durante o inverno, é um excelente elemento para garantir a retenção de calor.

000149



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Por estas características, os tecidos 100% poliéster são bastante utilizados para a confecção de uniformes escolares, roupas para prática de esportes, como camisas, coleiros, bermudas e uniformes.

Ante a todo o exposto e levando em consideração os critérios de realização e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades da administração é a aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantil, nos municípios de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compreende o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do município de vista do custo-benefício, economicidade, eficiência, eficiência, padronização, segurança e confiabilidade no mercado.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante fornecedor(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS

A exigência de amostras ou prova de conceito encontra amparo no artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, enquanto que, por sua vez, a exigência de laudos está preconizada no artigo 42, inciso III, da mesma Lei Federal.

Deste modo, justificam-se suas exigências pois são fundamentais para garantir que os produtos atendam as especificações técnicas exigidas no Edital. A apresentação das amostras e laudos permite verificar a qualidade dos materiais, a conformidade com as cores, tamanhos, composições e gramaturas estabelecidas, além de assegurar a padronização necessária para os uniformes escolares. Esse procedimento visa prevenir eventuais discrepâncias de qualidade e garantir que os fornecedores cumpram os requisitos de durabilidade, conforto e segurança para os alunos. Assim, a exigência de amostras e laudos contribui para a correta execução do contrato, evitando riscos de fornecimento de produtos inadequados, e assegura o uso eficiente dos recursos públicos.

Portanto, com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a empresa vencedora do certame apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:

REQUISITOS PARA AMOSTRA	
Caniseta (tamanho 10)	01
Bermuda (tamanho 10)	01
Short-sala (tamanho 10)	01
Calça comprida (tamanho 10)	01
Jaqueta (tamanho 10)	01

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame, juntamente com os laudos de análise emitidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO, cabendo prorrogação de prazo, por motivo de força maior ou fato fortuito, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Monumbi, Birigui/SP, (1º andar), no horário que compreende das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, quando será exigido o cumprimento das especificações discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solitas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição dos itens.

Em caso de dúvidas, a partir deste momento, as amostras passarão a pertencer à Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, e não serão substituídas ou devolvidas à(s) empresa(s) que a(s) entregou(m) em qualquer hipótese ou situação.

As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições técnicas e especificações estabelecidas no Edital e aos critérios objetivos de análise abaixo mencionados.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

Descrições elencadas nas especificações;

Qualidade da impressão;

Proporcionalidade da impressão;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ausamento isento de defeitos, sem costuras mal feitas, franzidos, desfiados, pontos falhados, rompidos ou soltos;

Manchas no tecido;

Não simetria entre as partes da peça;

Recortes não centralizados;

Corte enviesado;

Torção das costuras laterais;

Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no Edital;

Outros detalhes ou situações que interfiram no visual e/ou na qualidade da peça.

Após análise e constatação de que todas as amostras atendem plenamente as especificações e não apresentam nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a empresa vencedora se comprometerá a entregar os produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras.

No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresentem(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, aquela(s) considerada(s) reprovada(s), e a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da empresa.

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências a órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.

LAUDOS:

As amostras devem ser acompanhadas dos laudos, tendo como parâmetro as tabelas seguintes, de forma, que sendo entregues, os laudos passem a pertencer a Secretaria Municipal de Educação e não serão substituídos em quaisquer hipótese ou situação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Os laudos poderão ser apresentados em seu original (impressos ou digitais), cópia simples juntamente com a original para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Educação, ou cópia autenticada por Tabela de Notas.

CAMISETAS

TECIDO PRINCIPAL CAMISETA (Tecido Algodão Pique)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95	67% POLIÉSTER 33% VISCOSE	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	170g/M²	+/-5%
SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR - SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR - SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

BERMUDA / SHORT-SAIA / JAQUETA / CALÇA

TECIDO PRINCIPAL BERMUDA, SHORT-SAIA, JAQUETA, CALÇA (Tecido Algodão Pique)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	260g/M²	+/-5%

000149



SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Módulo 4	----
SOLIDEZ DE COR - SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	Módulo 4	----
SOLIDEZ DE COR - SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E05	Módulo 4	----

Os laudos serão analisados por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo encaminhados aos parâmetros elencados nas tabelas acima.

Após análise e constatação de que todos os laudos atendem plenamente aos parâmetros estabelecidos, aqueles serão considerados aprovados, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a empresa vencedora se comprometerá a entregar os produtos de acordo com os parâmetros aprovados nos laudos.

No entanto, após análise, caso um, alguns ou todos os laudos apresentem qualquer divergência com os parâmetros estabelecidos, aquele(s) será(ão) considerado(s) reprovado(s), e a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de um, alguns ou todos os laudos, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência implicará na desclassificação da empresa.

A apresentação de laudos, ainda que dentro do prazo, porém com item de ensaio falhando, será considerado reprovado e a empresa será desclassificada.

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências a órgãos técnicos a fim de diminuir eventuais dúvidas.

Todos os laudos apresentados, independente de aprovação ou reprovação dos mesmos, não serão devolvidos à(s) empresa(s), ficando os laudos devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente aos referidos laudos.

A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.

95 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atendendo-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 3º, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondição, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confeição dos mesmos.

Deverá estar incluído no fornecimento do(s) uniforme(s) escolar(es) todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega do(s) uniforme(s).

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuara a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Atender imediatamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao cumprimento do prazo de contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder por danos causados diretamente à Unidade Escolar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contratuais;

Cumprir durante a execução do contrato, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer;

A contratada ficará responsável em verificar as numerações dos uniformes escolares dos alunos, tendo que entrar em contato direto com todas as Unidades Escolares conforme relação de endereços anexa;



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, devem assegurar aos artigos a conformidade com as especificações;

O fabricante deve garantir a qualidade dos artigos, no que se refere ao controle de qualidade das matérias-primas e dos produtos acabados em todo o processo de fabricação;

Todas as peças dos uniformes devem estar isentas de qualquer tipo de comprometimento, apresentando: limpas, íntegras, montadas corretamente e sem costuras defeituosas ou feitas de qualquer modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, furos, rasgos, etc.

As contratações decorrentes, serão parceladas, de acordo com as demandas exigidas no decorrer do período de vigência contratual

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...).

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anuando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação do(s) uniforme(s) entregue(s);
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 4.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

Gestores do Contrato:

Sandra Maria de Carvalho Valera, Diretora Ensino Fundamental;

Nuridia Vilorino Galdeano, Chefe da Divisão de Planejamento/Orcamento;

Fiscalizadores do Contrato:

Maria Angélica Pinto de Arruda, Diretora de Educação Infantil;

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Unidade de medida: Item/Peças Uniformes;

Em relação à execução do objeto e conferência integral por parte do Gestor da Unidade Escolar, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada item, com o devido empenho e faturado apenas a quantidade entregue, para que o Gestor da Unidade Escolar ateste o recebimento e conferência.

Em relação ao pagamento, a contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento assinada pelo Gestor da Unidade Escolar, referente ao seu respectivo empenho;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

000150



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.181.718/0001-80

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do município de Birigui, CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Pedido.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações fornecidas conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. As informações incluídas nos referidos documentos ocasionará o não pagamento da mesma.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por lote, sendo lote único contendo os 05 tipos de peças (camiseta básica para uso escolar, bermuda básica para uso escolar, short-saia para uso escolar, calça comprida para uso escolar e jaqueta básica para uso escolar).

JUSTIFICATIVA:

Foram negativas as experiências vivenciadas em anos anteriores, cuja licitação foi aquisição de itens individualizados e assim os distribuir aos alunos posteriormente, onde 03 (três) empresas dislinhas, detentoras da Ata de Registro de Preços, confeccionaram e entregaram o objeto da licitação em tempos diferentes, ocorrendo a frustração dos alunos e de seus familiares que estavam na expectativa de receberem todos os itens elencados no uniforme escolar ao mesmo tempo, caracterizando uma situação constrangedora à comunidade escolar e não vantajosa para a administração pública, bem como, apresentou prejuízo ao conjunto do objeto.

Outro problema constatado foi a ausência de padronização na confecção das peças, sendo que as empresas forneceram itens cuja diferença das características e acabamentos finais eram nítidas, apesar da mesma especificação contida no Edital.

Pela situação ocorrida e tendo em vista que a aquisição de uniformes tem por um de seus objetivos a padronização de materiais visando promover a igualdade entre os alunos na rede municipal de educação, entendemos que parte do objetivo restou prejudicada.

Ano ao exposto, solicitamos que o julgamento da proposta seja "Menor Preço por Lote", sendo lote único contendo os 05 tipos de peças (camiseta básica para uso escolar, bermuda básica para uso escolar, short-saia para uso escolar, calça comprida para uso escolar e jaqueta básica para uso escolar), onde uma única empresa arremate os 05 (cinco) itens, pois acreditamos que a celebração do



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.181.718/0001-80

contrato com um único fornecedor garantirá maior eficácia na execução e padronização das características de corte, confecção, costuras, tintura e tamanho dos itens que compõe o uniforme escolar e para que não haja prejuízo ao conjunto, proporcionando assim economia de escala.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal, Portal da Transparência, Bolsa Eletrônica de Estado de São Paulo, pesquisa direta com empresas de mercado, verificamos que o custo estimado total é de aproximadamente R\$ 8.169.183,38 (Oito Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº 02.11.01 - 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 - Ficha 636 - Secretaria de Educação - Recursos Municipais
Nº 02.11.01 - 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 - Ficha 637 - Secretaria de Educação - Recursos Federais
Nº 02.11.01 - 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 - Ficha 638 - Secretaria de Educação - Recursos Federais
Nº 02.11.01 - 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 - Ficha 684 - Secretaria de Educação - Recursos Municipais
Nº 02.11.01 - 12.361.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 - Ficha 685 - Secretaria de Educação - Outras Fontes de Recursos
Nº 02.11.01 - 12.361.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 - Ficha 686 - Secretaria de Educação - Recursos Federais
Nº 02.11.01 - 12.361.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 - Ficha 687 - Secretaria de Educação - Recursos Federais
Nº 02.11.01 - 12.361.0015.2.054 / 3.3.90.30.00 - Ficha 709 - Secretaria de Educação - Recursos Federais



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.716/0001-80

Nº 02.11.01 - 12.367.0015.2.055 / 3.3.90.30.00 - Ficha 716 - Secretaria de Educação - Recursos Municipais



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.716/0001-80

Endereço das Unidades Escolas e Apoio Administrativo

RELACÃO DE CRIAS - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	Bairro	CEP	Matrícula	Observações	Observações
01	CEI João Tinoco	R. Eduardo Moreira, 248	Al. Dado Bela	13.020-015	3544.0007/2641.0811	Centro de Educação Infantil	Atividade Pedagógica
02	CEI Antônio dos Santos	R. Antônio Carlos, 2622	Pt. Santa Helena	13.020-015	3105.0001	Centro de Educação Infantil	Atividade Pedagógica
03	CEI Prof.ª Aparecida Cláudio Soares	R. Antônio José dos Santos, 730	Pt. Santa Helena	13.020-015	3105.0001	Centro de Educação Infantil	Atividade Pedagógica
04	CEI Delfino da Silva	R. Santa Helena, 400	Al. Dado Bela	13.020-015	3105.0001	Centro de Educação Infantil	Atividade Pedagógica
05	CEI Delfino da Silva	R. Santa Helena, 400	Al. Dado Bela	13.020-015	3105.0001	Centro de Educação Infantil	Atividade Pedagógica
06	CEI Delfino da Silva	R. Santa Helena, 400	Al. Dado Bela	13.020-015	3105.0001	Centro de Educação Infantil	Atividade Pedagógica
07	CEI Delfino da Silva	R. Santa Helena, 400	Al. Dado Bela	13.020-015	3105.0001	Centro de Educação Infantil	Atividade Pedagógica
08	CEI Delfino da Silva	R. Santa Helena, 400	Al. Dado Bela	13.020-015	3105.0001	Centro de Educação Infantil	Atividade Pedagógica
09	CEI Delfino da Silva	R. Santa Helena, 400	Al. Dado Bela	13.020-015	3105.0001	Centro de Educação Infantil	Atividade Pedagógica
10	CEI Delfino da Silva	R. Santa Helena, 400	Al. Dado Bela	13.020-015	3105.0001	Centro de Educação Infantil	Atividade Pedagógica
11	CEI Delfino da Silva	R. Santa Helena, 400	Al. Dado Bela	13.020-015	3105.0001	Centro de Educação Infantil	Atividade Pedagógica

0000151



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.161.718/0001-30



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.161.718/0001-30

RELACÃO DE CEF's - CENTROS DE EDUCACÃO INFANTIL - CONVÊNIO DAS									
CD	ESPAÇO EDUCATIVO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	COLEGIA (16)	DATA DE CRIAÇÃO	PROFESSOR	RESPONSÁVEL	PROFESSOR
01	CEI Criança Feliz	Av. das Flores, 600	13020-165	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
02	CEI Criança Feliz	R. José Estrela, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
03	CEI Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
04	CEI Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
05	CEI Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
06	CEI Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
07	CEI Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
08	CEI Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
09	CEI Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
10	CEI Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória

RELACÃO DE EMEL's - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACÃO INFANTIL - EM									
CD	ESPAÇO EDUCATIVO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	COLEGIA (16)	DATA DE CRIAÇÃO	PROFESSOR	RESPONSÁVEL	PROFESSOR
01	EMEL Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
02	EMEL Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
03	EMEL Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
04	EMEL Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
05	EMEL Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
06	EMEL Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
07	EMEL Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
08	EMEL Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
09	EMEL Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória
10	EMEL Criança Feliz	R. Tupy, 1500	13020-167	3342-1034	3342-1034	1992	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória	Prof. Maria da Glória



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.778/0001-80

APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[illegible][illegible]

ESTADO	MUNICÍPIO	FONECER	CID	TELEFONE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
				Código (11)		
SP	Sorocaba	13080-900	13080-900	7644	Gratificação de grat.	Regina Barboza



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº ____ / ____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou em nosso quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do anexo A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da Cláusula 10ª e seguintes.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (apoiado)
(apoiado no contrato social ou procuração com poderes especiais)

MINUTA



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa e () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), na observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vista aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____, de _____ de _____.

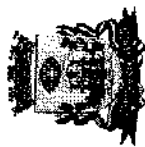
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA ESCOLAR: Camiseta, manga curta, confeccionada em malha PV na Cor Branca (Pantone 11-0601 TCX), de composição 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 170g/m². Gola careca e punho nas mangas em ribana 1x1 malha sanfonada, compatível com o tecido do corpo (adição de 3% de elastano), cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), medindo (2,0)cm de largura acabado, com 1cm entre a camiseta e a gola e friso entre o corpo da manga e o punho da manga na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX) medindo (0,5)cm acabado aplicado em máquina galoneira de duas agulhas. A composição e gramatura dos tecidos deverão ser a mesma do corpo da camiseta. No peito lado esquerdo bordado do princípio de Birigui, com suas cores oficiais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor preta. Fonte ARIAL, serigrafia de alta qualidade e definição, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme anexo abaixo. Fechamento do corpo, mangas e ombros em máquina overlak. Barra do corpo e mangas com distância de 4,0mm de distância entre as costuras. Atiquetas galoneira de duas agulhas com (4,0)mm de distância entre as costuras. Atiquetas aplicadas no decote traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual esta será aplicada e costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		25.612 unidades
	BERMUDA ESCOLAR: Bermuda, confeccionada em helanca, 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), característica do tecido igual do principal, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui acabamento, sobreposto em construção		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

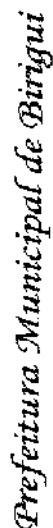
tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). A Cintura em cóis total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. Acabamento barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui, com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.				
A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster, nº 120, cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.				
A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.				
A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.				
SHORT-SAIÁ ESCOLAR: Short-saia, confeccionada em helanca 100% poliéster com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Recorte vertical do lado esquerdo e direito do short saia, 4cm de largura, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), com (5,0)cm de largura, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui acabamento, sob o qual a construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX); na barra de toda saia terá uma faixa em tecido similar do corpo principal, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), aplicada em máquina galoneira. Fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overlock. Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.				23.044 unidades



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A linha utilizada para a confecção do short-saia deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. O short-saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	330 unidades		
CALÇA COMPRIDA ESCOLAR: Calça comprida, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX). Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), característica do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX). A Cintura em cós total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com (2,5)cm de largura, aloneteira duas agulhas. Na perna lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo: "MUNICÍPIO DE BIRIGUI" branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, e dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Ela deve ser aplicada no lado interno centralizado, com a identificação da fabricação de lavagem e o número do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação	24.330 unidades		
JAQUETA ESCOLAR Jaqueta sem capuz, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor Cinza Chumbo (Pantone 19-3916 TCX), com mangas do tipo raglan, de mesma composição do tecido principal. Nas mangas existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura na cor Amarela (pantone 12-0643 TCX), características do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui acabamento, sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor Amarela (pantone 12-0643			



CNPJ 46.751.718/0001-80

TCX). O fechamento da jaqueta será feito por meio de zíper de nylon destacável, nº 05, na cor semelhante à cor do tecido do corpo da jaqueta. Tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de (7,0)cm do final do zíper até o início da gola seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a (0,6)cm da borda com mesmo tecido do corpo. Punhos com (2,5)cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Barra do corpo com (2,5)cm de largura e rebatida com máquina galoneira. No peito ao lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no decote traseiro interno centralizado, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da jaqueta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de -5%.

A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a aparência.

PREÇO READEQUADO ÀS CONDIÇÕES DE ACORDO COM O CUPRADO NO SISTEMA

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPOLENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.

-00015:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregão nº 11/2017)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xxx/2017 promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

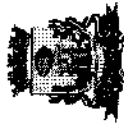
000158

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2026

EDITAL Nº ____ / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2026

DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº ____, CPF/MF nº ____, e de outro lado a empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida na ____, endereço eletrônico: ____, neste ato representada pelo Sr. ____, RG: ____, CPF: ____, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____ / 2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL I, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI**, conforme especificações do Anexo I, os preços, os quantitativos e os precedentes necessários para a realização do processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo a Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador, a partir da data de sua assinatura.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá a partir do **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requeritante.

2.7. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requeritante.

2.7.1. A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.

2.9. Não será permitida na entrega a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.10. A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva. A cada vez que ocorrer a análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e o atendimento das especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverá ser provido a partir da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se dissolver o objeto a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.



3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Monumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fonte/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se



responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.1.7. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa física, o profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais documentos, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.5 e 3.6, sujeitará o Contratado ao direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cunhado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice oficial, e a outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento atrelado à data de sua aviação, mediante requerimento da interessada.

3.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf)



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços estabelecidos no edital; e

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPR para disponibilização durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor contratado direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que seja feita dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atenta a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O registro de preços, sendo firmado por quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata, deverá a renovação dos quantitativos a ser efetuado acrescidos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá ocorrer a renovação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a apenas o item ou lote que tiver quantitativo zerado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos demais itens ou lotes remanescentes.

O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02 (dois) anos.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de

Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [REDACTED]

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que sofrer qualquer alteração, tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que vierem a causar aos terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado pelo prazo inicial previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, antes do prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos, entregas, prazo de validade, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do Edital, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.1. Os preços inicialmente pactuados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do presente estimado, em 05/2026, salvo nas hipóteses previstas no item 9.2, conforme a legislação em vigor.

9.1.1. Considera-se a data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.1.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos inevitáveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4. Em caso de extinção, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.5. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

9.7. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.8. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificação pelas partes.

9.8.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

9.9. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente.

9.10. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.



9.10.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

9.10.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente justifique o cumprimento do compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da redução e a alteração às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora. O fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Clausula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser alteradas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será

considerado participante para efeito do remanejamento.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

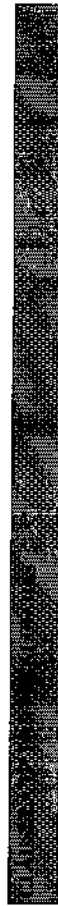
12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em decorrência do registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior, ou de fato de imprevisão, quando o preço registrado for superior ou inferior ao preço registrado, nas hipóteses previstas no artigo 26, § 3º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.



13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, o que não dispensa a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



14. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Requisitante**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

15. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **gestor da presente Ata de Registro de Preços** o Sr. **[REDACTED]**, na função de **[REDACTED]**, e como **fiscalizador** o Sr. **[REDACTED]**, na função de **[REDACTED]**, lotados na Secretaria de Educação, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.



15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

a) O **[REDACTED]** e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Fábio Mariano da Paz, Secretário Municipal de Educação e pelo Sr. [REDACTED], representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos ____ de ____ de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA
FÁBIO MARIANO DA PAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- TESTEMUNHAS -

1. NOME: _____ NOME: _____
RG: _____ RG: _____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Item do Edital	Descrição	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade		Valor Unit	Prazo garantia ou validade
						Máxima	Mínima		
X		(se exigido no edital)		(se exigido no edital)					

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)									
Item do Edital	Descrição	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade		Valor Unit	Prazo garantia ou validade
						Máxima	Mínima		
X		(se exigido no edital)		(se exigido no edital)					



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de dispormos no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no sistema eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos nas Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" nº ____ (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas condições legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ELABORARAM O AJUSTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Assinatura da contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORES/FISCAL/ISA/ATA/CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*): O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será este objeto de notificação específica. (inciso acrescentado pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

000164

Birigui, 01 de junho de 2026.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 167 de 2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, inclusive todo processo de cotação dos itens. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

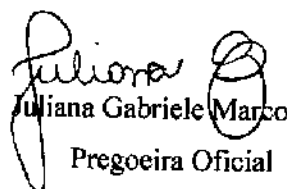
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 175/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória aos autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 167/2026 cujo objeto consiste na **Registro de preços para aquisição de uniforme escolar aos alunos regularmente matriculados nos Centros de Educação Infantis, Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental da rede municipal de educação de Birigui.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento da(s) parcela(s) contratual(is) vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado em sua fase interna (fls.164), com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, **RECOMENDAMOS não utilizar o ETP como anexo.**

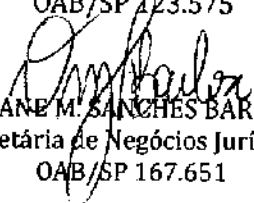
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 09 de junho de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



**A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

De Acordo:

SAMANTA PAULA	Original	SAMANTA PAULA
ALBANI	ALBANI	
BORINI	DO	especial
	DO	de
	Acacia	de
	CPF	de
	PAULA	SAMANTA
	Data	DE

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI.

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 8.169.183,38 (oito milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 10 de junho de 2.026.

Atenciosamente,

NATHALLIA DA
CUNHA

Nathalia da Cunha
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA
Data: 2023.08.22 14:42 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio